



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 260

Recife - Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 004/2019.

Recife, 2 de abril de 2019

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, integrantes do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, abaixo relacionados, para reunião extraordinária, tendo por objetivo tratar de questões relacionadas à proposta de aplicação dos recursos orçamentários afetos ao FDIMPPE.

Data: 04 de abril de 2019.

Hora: 14h00.

Local: Rua do Imperador, 473, 4º andar do Edifício Roberto Lyra.

Dr. Mavíael de Souza Silva - Secretário Geral do Ministério PúblicoL
Dr. Sílvio José Menezes Tavares - Diretor da Escola Superior do Ministério PúblicoL
Dra. Zulene Santana de Lima Norberto - Coordenadora da Central de Recursos CíveisL
Dr. Valdir Barbosa Júnior - Assessor Técnico em matéria Administrativo-ConstitucionalL
Sueli Maria do Nascimento - Assessora Ministerial de Planejamento e Estratégia OrganizacionalL
Isaias Gomes da Silva Júnior - Gerente Ministerial de Serviços Contábeis.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 005/2019.

Recife, 2 de abril de 2019

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para participarem da reunião de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, em continuidade ao processo de Gestão Estratégica 2018-2023, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 05/04/2019 (sexta- feira), das 08:00 às 17:00 h

Local: Colégio Salesiano

Rua Dom Bosco, 551, Boa Vista, Recife, PE

Adriana Maciel Guerra
Alexandre Bahia Vanderlei
Alice de Oliveira Morais
Almir Oliveira de Amorim Júnior
André Felipe Barbosa de Menezes
André Luiz Freitas Ferreira
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior
Antônio Rolemberg Feitosa Junior
Artur Oscar Gomes de Melo
Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Bruno de Brito Veiga
Carlos José de Albuquerque
Cristiane Maria Caitano da Silva
Dalva Cabral de Oliveira Neta

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Édipo Soares Cavalcante Filho
Edgar Braz Mendes Nunes
Edjaldo Xavier Correia Junior
Eduardo Henrique Borba Lessa
Emanuele Martins Pereira
Ester de Oliveira Correia
Evângela Azevedo de Andrade
Ewerton dos Santos Pimentel
Fábio Carneiro de Lima
Fernanda Henriques da Nóbrega
Fernando Falcão Ferraz Filho
Flávia Rejane Pereira Vilar
Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Guilherme Graciliano Araujo Lima
Isabel Cristina Araujo de Oliveira
Isabel Cristina de Andrade Lima e Silva
Izabel de Lizandra Penha Alves
José Lopes de Oliveira Filho
José Roberto da Silva
Josilene Alves da Silva
Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Lourival Siqueira Júnior
Luciano Bezerra Novaes
Lúcio Luiz de Almeida Neto
Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Luiz Sávio Loureiro da Silveira
Maria Aparecida Barreto da Silva
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão
Patrícia Carneiro Tavares
Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Rinaldo Jorge da Silva
Rodrigo Amorim da Silva Santos
Rodrigo Gayger Amaro
Rodrigo Ferraz de Castro Remigio
Sérgio Gadelha Souto
Sérgio Tenório de França
Sílvio José Menezes Tavares
Stanley Araújo Correa
Sueli Maria do Nascimento
Sylvia Câmara de Andrade
Vanessa Cavalcanti de Araújo
Yélena de Fátima Monteiro Araujo
Wesley Odeon Teles dos Santos

PORTARIA POR-PGJ Nº 699/2019

Recife, 27 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição MinisterialL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 06/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Ana Paula Santos Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 766/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da CapitalL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 808/2019.

Recife, 1 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.009/2018, publicada no Diário Oficial de 09/10/2018L

CONSIDERANDO o processo tramitação dos editais de exercício simultâneo para provimento dos cargos vagos, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017, com suas alterações posteriores, que se dará ao longo do mês de 2019L

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 253/2019L

CONSIDERANDO, finalmente, evitar a descontinuidade dos serviços e atender ao interesse públicoL

RESOLVE:

I - Prorrogar a designação dos membros relacionados conforme anexo desta Portaria para o exercício simultâneo no cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período indicado.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicada por incorreção)

PORTARIA POR-PGJ Nº 809/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do JúriL

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPEL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências da 2ª Vara do Júri da Capital, marcadas para o dia 01/04/2019, relativas aos processos nº 0022440-46.2017.8.17.0001 e nº 0013070-09.2018.8.17.0001.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 810/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do JúriL

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPEL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na audiência da 2ª Vara do Júri da Capital, marcada para o dia 01/04/2019, relativa ao processo nº 0024695-40.2018.8.17.0001.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 811/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 253/2019L

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I . Designar o Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

II . Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 812/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 249/2019L

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviçoL

RESOLVE:

I . Dispensar, a pedido, o Bel. SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA, 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da função de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.921/2018, a partir de 03/04/2019.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 813/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 7º, da Resolução CPJ nº 004/2008L

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 249/2019L

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviçoL

RESOLVE:

I . Designar o Bel. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 03/04/2019 a 30/09/2019, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 814/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar o Bel. QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. João Maria Rodrigues Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 815/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO solicitação da Coordenação do CAOP . Patrimônio Público, conforme teor do Ofício nº 360/2019L

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão do afastamento da Bela. Andréa Fernandes Nunes Padilha.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrciu José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 816/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Exul

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 817/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018L

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de CaruaruL

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru, no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, em razão das férias do Bel. Henrique Ramos Rodrigues.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 818/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO o teor da comunicação eletrônica nº 147369/2019L

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Fabiano de Melo Pessoa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 819/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPEL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 03/04/2019 a 05/04/2019, em razão das férias dos Membros Ana Paula Santos Marques e Edeilson Lins de Sousa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 820/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPEL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, Promotor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, no período de 03/04/2019 a 05/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 821/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 26/2019L

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Sarah Lemos Silva.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 707/2019, publicada no Diário Oficial de 28/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 822/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição MinisterialL

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPEL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, Promotor de Justiça de Passira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, em razão das férias do Bel. José da Costa Soares.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 823/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição MinisterialL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 824/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição MinisterialL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 825/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes com atuação junto à 1ª Vara do JuriL

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviçoL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Bela. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, em razão das férias do Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

II. Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 826/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018L

CONSIDERANDO que a atribuição institucional de exercício do controle externo da atividade policial está cometida ao Ministério Público pelo artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27.12.2004L

CONSIDERANDO a pertinência, no exercício da atividade do controle externo, de aplicação das disposições da Lei Complementar Federal nº. 75, de 21 de maio de 1993, estendida aos Ministérios Públicos dos Estados, por força do que prevê o art. 80 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público)L

CONSIDERANDO a solicitação do CAOP . Criminal, face indicação da Corregedoria Geral do Ministério PúblicoL

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CPJ nº 012/2006, com as alterações implementadas pela Resolução CPJ nº 006/2016L

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPEL

CONSIDERANDO ainda o interesse público relevante e indisponívelL

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria PGJ nº 393/2019, com o objetivo de analisar, revisar e debater nova regulamentação normativa que discipline o controle externo da atividade policial.

Art. 2º Publicar a nova composição do referido GT:

I. Luís Sávio Loureiro da Silveira - Coordenador do CAOP Criminal

II. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior - Assessor Técnico da ATMA-Constitucional

III. Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes - Assessora da Corregedoria Geral do Ministério Público

IV. Edgar Braz Mendes Nunes - 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos da Capital)

V. Quintino Geraldo Diniz de Melo - 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Auditoria Militar)

VI. Maxwell Anderson de Lucena Vignoli - 8º Promotor de Justiça

de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa de Direitos Humanos)

VII. Rousseaux Vieira de Araújo - 2º Promotor de Justiça de Moreno (representante dos Membros da 2ª Entrância)

VIII. Vinicius Costa e Silva . Promotor de Justiça de Toritama (representante dos Membros da 1ª Entrância)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 827/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legaisL

CONSIDERANDO a atual composição da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 540/2008, publicada em 31/05/2008 e alterada pelas Portarias POR-PGJ nos 2.014/2017 e 061/2018, publicadas em 17/10/2017 e 05/01/2018, respectivamenteL

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I. Alterar a composição da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, para que passe a apresentar a seguinte configuração:

Membros:

André Felipe Barbosa de Menezes (Presidente)
Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda

Servidores:

Ana Cristina Novaes Ferraz, mat. 188.757-2, Engenheira Química

Maria Juliana de Almeida Moraes, mat.188.878-1, Técnica Ministerial - Área Administrativa

Leonardo Martins Rodrigues Dourado, mat. 188.648-7, Analista Ministerial - Área Publicidade

Jarbas Cavalcante Amorim da Silva, mat. 187.989-8, Técnico Ministerial - Área Administrativa

José Edson de Albuquerque Filho, mat. 188.806-4, Analista Ministerial - Área Informática

Alexandre Bahia Vanderlei, mat. 188.785-8, Analista Ministerial - Área Arquitetura

II - Dispensar da presente comissão a servidora SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Profissional de Educação Física, matrícula nº 189.363-7L

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008L

IV . Esta Portaria retroagirá ao dia 21/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 828/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 696/2019L

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina-PE, para alterar a escala de plantãoL

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho-PE, para alterar a escala de plantãoL

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes-PE, para alterar a escala de plantãoL

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 696/2019, de 27.03.2019, publicada no dia 28.03.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 829/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 491/2019L

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do Polo 07 . Pesqueiral

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 790/2019, de 29.03.2019, publicada no DOE de 30.03.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 830/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra **h**, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMPL

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 789/2019, que designou os membros, abaixo relacionados, para o exercício cumulativo no período de 01/04/2019 a 30/04/2019L

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 136ª Zona Eleitoral da Comarca de Saloá, no período de 01/04/2019 até 30/04/2019.

II - Indicar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 094ª Zona Eleitoral da Comarca de Lajedo, no período de 01/04/2019 até 30/04/2019.

III - Indicar o Bel. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 042ª Zona Eleitoral da Comarca de Barreiros, no período de 01/04/2019 até 30/04/2019.

IV - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional EleitoralL

V - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

VI - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VII - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 831/2019**Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra **h**, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMPL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 065ª Zona Eleitoral da Comarca de Custódia, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, face férias do titular.

II - Dispensar a Bela. Camila Spinelli Regis de Melo, Promotora

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça da Comarca de Betânia, de 1ª entrância, da designação para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 065ª Zona Eleitoral da Comarca de Custódia, por meio da Portaria PGJ nº 751/2019.

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 832/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMPL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 090ª Zona Eleitoral da Comarca de Macaparana, no período de 27/03/2019 a 18/04/2019, face licença médica da titular.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação,

quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 833/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMPL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORREA, 1º Promotor de Justiça de Garanhuns, de 2ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 064ª Zona Eleitoral da Comarca de Águas Belas, no período de 17/04/2019 a 16/05/2019, face férias do titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 834/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I . Nomear DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA, CPF nº 620.155.244-87, para o cargo em comissão de Coordenador Ministerial de Administração, símbolo FGMP-8L

II . Lotar o servidor na Coordenadoria Ministerial de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AdministraçãoL

PERNAMBUCO até 31/12/2019.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

II . Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de JustiçaFRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 835/2019****Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legaisL

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005L

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de cursos de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005L

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatórioL

CONSIDERANDO que os cursos de pós-graduação atendem ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, serem reconhecidos através de Portaria do MEC e serem relacionados com as atribuições do cargoL

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 057/2019L

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula nº 189.366-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação MBA em Gestão do Ministério Público . Processo nº 141729/2019, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 24/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 836/2019****Recife, 2 de abril de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legaisL

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 20/12/2005, e suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão do servidor ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme Ofício nº 118/2019 - GG/PE, do Governador do Estado, processo SEI nº 19.20.0137.0002489/2019-39L

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - RENOVAR a cessão do servidor GEORGE HAMILTON PAES BARRETO, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.729-1, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE

DESPACHOS Nº 56**Recife, 9 de abril de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 145029/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 01/04/2019

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de novembro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136906/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 01/04/2019

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: Ao apoio do Gabinete para publicar a minuta de Portaria encaminhada.

Número protocolo: 142713/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 01/04/2019

Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 144941/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 01/04/2019

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 145472/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 145649/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 145810/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145996/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 145449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 145452/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 19º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para participar de visita de inspeção no presídio de Palmares/PE, no dia 25.03.2019, com saída no e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 146289/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 20/04/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 13/05 a 01/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 144858/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145212/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 144835/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145713/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado no mês de julho/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146049/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146003/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Despacho: Encaminhe-se à ESMP para conhecimento.

Número protocolo: 145971/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143932/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 144815/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 02 a 21/05/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 03 a 22/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145575/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143873/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no período de 02 a 31/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 144969/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de fevereiro/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, nos dias 21 e 26/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145509/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 145458/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 20/03/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que os dias ora suspensos sejam gozados oportunamente, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145410/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145386/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 145376/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145379/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/04/2019
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145309/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142649/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o período de 11/03 a 09/04/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 11 a 20/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ficando o gozo dos 20 dias na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 145169/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145111/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143780/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 20/04/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no período de 04 a 23/12/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143182/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração da data de início das férias da requerente, previstas para o mês de maio/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 22/05 a 20/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 141896/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140971/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/04/2019
 Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 13/02/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÃO Nº 12/2019 Recife, 13 de março de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.02.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 12/2019
 CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO
 NPU Nº 0000117-34.2018.17.8045
 COMARCA: PETROLINA
 SUSCITANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL COM ATUAÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA
 SUSCITADA: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 ARQUIMEDES: 2018/45781
 DECISÃO: EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. CONTROVÉRSIA ACERCA DA CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. DELITO DE AMEAÇA SUPOSTAMENTE PRATICADO PELO GENRO CONTRA SOGRA. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA VÍTIMA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE QUE A AMEAÇA CONTRA A OFENDIDA OCORREU EM VIRTUDE DE DESAVENÇAS NO RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE O AUTOR DO FATO E A FILHA DA VÍTIMA. APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA AO CASO CONCRETO. ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM EXERCÍCIO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 14/2019 Recife, 14 de março de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 11.03.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº. 14/2019
 NPU 0023243-92.2018.8.17.0001
 COMARCA: RECIFE
 INDICIADO: P.A.S.D.N.
 VÍTIMAS: R.K.S.D.S.S. e o ESTADO
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 ARQUIMEDES: 2019/59336
 DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO . ART. 28 CPP

Eliane Gaia Alencar
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
 Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

DECISÃO Nº 19/2019**Recife, 19 de março de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.02.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 19/2019

NOTÍCIA DE FATO Nº 2019/54213

REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

REPRESENTADO: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DE ÁGUA PRETA, 2013/2020.

ASSUNTO: NÃO DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 20/2019**Recife, 13 de março de 2019**

O Excelentíssimo Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28/02/2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 20/2019

NOTÍCIA DE FATO Nº 2019/54138

REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

REPRESENTADO: RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, 2017/2020.

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE

DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Eliane Gaia Alencar

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 35/2019**Recife, 27 de março de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.03.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 35/2019

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/342695

REPRESENTANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR

REPRESENTADA: JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR, PREFEITO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE (2013/2020)

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 007/2018 (2018/24492)

REPRESENTANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR

REPRESENTADA: GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, PREFEITO DE MANARI

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 2018/408460**Recife, 19 de março de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 14.03.2019, exarou a seguinte Decisão:

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/408460

REPRESENTADO: RAQUEL TEIXEIRA LYRA, PREFEITA DE CARUARU.

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÕES Nº 10/2019 e 11/2019**Recife, 12 de março de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 27.02.2019, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº 10/2019

ART. 28 CPP

NPU 0023118-27.2018.8.17.0001

COMARCA: RECIFE

INDICIADO: D.S.F.

VÍTIMA: D.S.F.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2019/59449

DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

DECISÃO Nº. 11/2019

PROCESSO NPU Nº. 0000538-89.2016.8.17.0480

COMARCA: CARUARU

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

INVESTIGADO: JANAILDO RAMIRO DE LIMA

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2016/2330241

DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÕES Nº 17/2019 e 15/2019**Recife, 21 de março de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.02.2019 e 18.03.2019, exarou as seguintes Decisões e Manifestação:

DECISÃO N. 17/2019

PROCESSO NPU N. 0017589-61.2017.8.17.0001

COMARCA: RECIFE

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

INDICIADOS: DIEGO MARIANO BRANDÃO DOS SANTOS E VÍTOR JOSÉ DA SILVA

VÍTIMAS: JOSENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA E VANDEILSON CORREIA DA COSTA

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2018/21563

DECISÃO: ART. 28 CPP . DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

DECISÃO Nº 15/2019

NPU 9900099-36.2012.8.17.0480

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INDICIADAS: NADJA MARIA DOS SANTOS SOUZA
 NEUZA VANESSA DOS SANTOS
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA
 AVELINO DE ANDRADE
 ARTIGO 28 DO CPP
 ARQUIMEDES Nº 2012/966103
 DECISÃO: ART. 28 CPP . DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

MANIFESTAÇÃO Nº 04/2019
 NPU Nº 0000459-93.2018.8.17.8126
 JUÍZO: 1º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
 AUTOR DO FATO: NILTON LIRA JÚNIOR
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA
 AVELINO ANDRADE
 ART. 28 DO CPP
 ARQUIMEDES: 2019/27862
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÕES Nº 28/2019 e 31/2019 Recife, 21 de março de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18.03.2019, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº. 28/2019
 NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/408517
 REPRESENTANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR
 REPRESENTADA: ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS (PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM)
 ASSUNTO: POSSÍVEL CRIME DA LEI DE LICITAÇÕES
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº 31/2019
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/425015
 REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR
 REPRESENTADO: ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE, PREFEITO DE INAJÁ (2017/2020)
 ASSUNTO: IRREGULARIDADES NA GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
 DECISÃO : REMESSA À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INAJÁ)

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

MANIFESTAÇÃO Nº 03/2019 Recife, 20 de março de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.02.2019, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO N. 03/2019
 PROCESSO NPU N. 0018509-24.2015.8.17.0480
 COMARCA: CARUARU
 INDICIADO: EVERALDO MARCOLINO DA SILVA (%REITA+)
 VÍTIMA: SEVERINO PEREIRA DA SILVA (%GARRANCA+OU %BIU+OU %EINHO+)
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA
 AVELINO DE ANDRADE
 ART. 28 DO CPP
 ARQUIMEDES: 2016/2176190

MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 314/2019 Recife, 2 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do requerimento eletrônico nº 143279/2019L

Considerando, ainda, os Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 6123/68L

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio ao servidor EDVANDO RODRIGUES LIMA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.961-3, referentes ao 2º decênio completado em 08/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 315/2019 Recife, 2 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigorL

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posterioresL

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES . PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014L

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017L

Considerando o teor do Processo 19.20.0123.0003174/2019-87, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de InformaçõesL

Considerando a anuência da chefia imediataL

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I- Designar a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.838-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um prazo de 10 dias, contados a partir de 25/03/2019, tendo em vista Licença Médica da titular INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº187.865-4.

II . Esta portaria retroagirá ao dia 25/03/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
 Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrólio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

Número protocolo: 146890/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: MARIA DO ROSARIO MORAES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

PORTARIA POR-SGMP Nº 316/2019

Recife, 2 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES . PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017L

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0287.0002096/2019-58, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de InformaçõesL

Considerando a anuência da chefia imediataL

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I . Designar o servidor PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.036-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados a partir de 07/03/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.660-6 L

II . Esta portaria retroagirá ao dia 07/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 02/04/2019.

Recife, 2 de abril de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 02/04/2019.

Número protocolo: 143279/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: EDVANDO RODRIGUES LIMA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 143279/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: EDVANDO RODRIGUES LIMA
Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Geral.

Número protocolo: 144922/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 144922/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Geral.

Número protocolo: 144469/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: JOSELAIDE BEZERRA NUNES
Despacho: Encaminhe-se à chefia imediata para conhecimento das recomendações médicas feitas à paciente.

Número protocolo: 146812/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146791/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146872/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA NOVAES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146254/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 142271/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 143291/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA MACHADO CARDOSO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146750/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: SANDRA COSTA CAVALCANTI
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146590/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 144257/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: MARIA DA SILVA SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146695/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146734/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: SONIELITA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: SONIELITA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146731/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146813/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: LEONARDO JOSE PAULINO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 144943/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146349/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146609/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: INALDA PORFÍRIO FERREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146710/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146509/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: THIAGO ANDRADE DE ARAUJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146473/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146950/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: MARCELA PINA DE MELO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 145475/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/04/2019
Nome do Requerente: MÁRCIO FÉLIX CAVALCANTI
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 02 de abril de 2019.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 01 e 02/04/2019.

Expediente: OF N°041/2019
Processo n°: 0002275-7/2019
Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF N°025/2019
Processo n°: 0002285-8/2019
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo SEI n°19.20.0137.0003375/2019-76

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: Sra Eulina Pedrosa Arruda Hahneemann
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação do processo através do SEI nº 19.20.0137.0003375/2019-76, archive-se.

Expediente: OF Nº 26/2019
 Processo nº: 0002295-0/2019
 Requerente: PJ de Bonito
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 03/2019
 Processo nº: 0002273-5/2019
 Requerente: CPL/SRP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminho para as devidas providências, por competência.

Recife, 02 de abril de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 03/2019.

Recife, 15 de março de 2019

1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba

PORTARIA 03/2019.

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94, pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93 pelo art. 8º, §1º, da Lei 7.347 pelo art. 6º da Lei nº 7.853/89 pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/208 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie.

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório nº 09/2018, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar a existência de Plano Municipal de Acessibilidade.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§6º e 7º, da resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção das medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através desta Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

DETERMINAR ABERTURA DO INQUÉRITO CIVIL 03/2019 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura e Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de intimação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil.

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Cidadania e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial.
 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.
 4. Após, oficie-se ao Prefeito Municipal para, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar planilha com enumeração de atos a serem realizados (como por Exemplo contratação de empresa especializada, audiência pública, etc.) com o respectivo prazo para conclusão de cada um deles, bem como o prazo final de término do plano de acessibilidade.

Timbaúba-PE, 15 de março de 2019.

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR
 Promotor de Justiça

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
 1º Promotor de Justiça de Timbaúba

PORTARIA Nº 02/2019 Recife, 2 de abril de 2019

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
 CURADORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2019
 Procedimento Administrativo . PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 8º da RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o procedimento administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como a formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO ainda que de acordo com a Carta Magna a função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III).

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 196, caput, da Constituição Federal: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público.

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
 Maviael de Souza Silva

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

substâncias psicoativas, em regime de residência, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, estando abrangidas pela referida normativa as entidades conhecidas como comunidades terapêuticas.

CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei nº 11.343/06, que prevê que as instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do Funad, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAD nº 01/2015, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

CONSIDERANDO a relevância das atividades desenvolvidas por essas instituições da sociedade civil e, diante das notícias de que no Município de Petrolina existem entidades com tais características atuando com pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, visando à sua reinserção social.

RESOLVE

Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, entidades sediadas no Município de Petrolina, que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, inclusive as entidades conhecidas como comunidades terapêuticas, adotando-se as seguintes providências:

1. Oficiem-se aos órgãos listados no art. 5º da Resolução CONAD nº 01/2015, no que couber, para que informem a existência de entidades que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, inclusive as entidades conhecidas como comunidades terapêuticas, em atividade no Município de Petrolina.
2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina para que liste as entidades com as características descritas na presente portaria com alvarás sanitários concedidos pela edilidade.
3. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema Arquimedes.
4. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-SAÚDE, ao CAOP-CIDADANIA, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do MPPEL.
5. Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Petrolina/PE, 02 de abril de 2019.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº 21/2019-22PJDCAP

Recife, 1 de abril de 2019

PORTARIA Nº 21/2019-22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições,

com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO o teor do expediente em epígrafe, oriundo do Conselho Tutelar da RPA 03B, pelo qual encaminha 347 (trezentas e quarenta e sete) requisições de vaga, entre educação infantil e ensino fundamental, protocoladas no Setor de Informações e Ordenamento da Rede (SIORE), vagas estas não contempladas.

CONSIDERANDO que, em triagem feita nesta Promotoria de Justiça, a documentação apresentada pelo Conselho Tutelar da RPA 03B se refere a 172 (cento e setenta e duas) requisições de vaga para educação infantil, 174 (cento e setenta e quatro) requisições de vaga para o ensino fundamental, sendo duas delas repetidas, e 03 (três) requisições de transferência, perfazendo um total, na verdade, de 349 (trezentas e quarenta e nove) requisições.

CONSIDERANDO que já foi proposta pela 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Ação de Cumprimento Provisório de Sentença/Exigibilidade de Obrigação de Fazer . Processo 0023511-83.2015.8.17.0001 . 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, tendo em vista o descumprimento pelo Município do Recife da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública . Processo nº 002718-94.2015.8.17.0001, em trâmite naquele mesmo Juízo, a qual condenou tal ente público a atender, sempre que requisitado, toda a demanda de matrículas de crianças de 0 a 5 anos em suas unidades de ensino (creches e pré-escolas municipais) próximas à respectivas residências, ou em outras unidades educacionais públicas, mas com a devida oferta gratuita de transporte escolar e, em caso de eventual impossibilidade, providenciar a matrícula na rede privada de ensino.

CONSIDERANDO que a demanda sobre a negativa de vaga para educação infantil já é, portanto, objeto de ação judicial específica, inclusive em fase de cumprimento de sentença, de modo que, ponto de vista do normativo interno do Ministério Público, no caso a Resolução 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, é caso de indeferimento da notícia de fato.

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, § 2º, da Constituição Federal: "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil."

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), segundo o qual à criança e ao adolescente é assegurado: "O acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência."

CONSIDERANDO, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 208, determina o ajuizamento de ação de responsabilidade na hipótese de não ser garantido o acesso de crianças e adolescentes ao ensino fundamental: "Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: I - do ensino obrigatório."

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, inclusive na perspectiva de direito individual indisponível, cabendo-lhe

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "§ II . acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituiçõesLIII . apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveisLII

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar notícia de oferta irregular de vaga no ensino fundamental na rede municipal de ensino para crianças e adolescentes residentes nos bairros abrangidos pela RPA 03BL

2) notifique-se o Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria, para comparecer à audiência que ora designo para o dia 30/04/2019, às 14h00, a fim de apresentar as medidas administrativas adotadas para solucionar as irregularidades na disponibilização de vaga na rede municipal de ensino aos infantes indicados na listagem a seguir:

3) desentranhe-se as 172 (cento e setenta e duas) requisições de vaga para educação infantil (acompanhadas de cópia do Ofício nº 193/2019 CT RPA 3B), para o fim de serem remetidas aos autos da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença/Exigibilidade de Obrigação de Fazer . Processo 0023511-83.2015.8.17.0001 . 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

4) dê-se ciência ao Conselho Tutelar da RPA 3BLE

5) Com base no art. 9º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, remeta-se cópia da presente portaria ao Secretário-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Eletrônico do MPPE.

Recife, 01 de abril de 2019.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 22/2019-22PJDCAP

Recife, 1 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Cópia do Despacho prolatado nos autos do PA nº 17/2018 Arquimedes nº 2019/44913

PORTARIA Nº 22/2019-22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério PúblicoL

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do PA nº 17/2018-22PJDCAP, correspondente ao Relatório de Averiguação pedagógica nº 102/2018, pelo qual restaram constatadas irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Escola Estadual Irmã MagnaL

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "§ O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [§] III . atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensinoL§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competenteL-grifou-seL

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 . Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensinoL-grifou-seL

CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "§ - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comunsL

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: "§ - cabe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [§] XVII - oferta de profissionais de apoio escolarL

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliarL

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 001/2019L

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "§ II . acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituiçõesLIII . apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveisLII

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar as irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Escola Estadual Irmã MagnaL

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autosL

3) oficie-se à GRE RECIFE NORTE, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e do Relatório de Averiguação pedagógica nº 102/2018, para conhecimento e que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as medidas administrativas adotadas pra solucionar as irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Escola Estadual Irmã MagnaL

4) remeta-se a presente portaria para fins de publicação no DOE.

Após o transcurso do prazo indicado no item 4º, com ou sem resposta, retornem-me os autos concluso para nova deliberação.

Recife, 01 de abril de 2019.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 23/2019 E 22PJDDCAP

Recife, 1 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Ofício nº 021/2019 . 29 PJDDCAP
Arquimedes nº 2019/43211

PORTARIA Nº 23/2019 . 22PJDDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério PúblicoL

CONSIDERANDO o teor do requerimento 690/2017, de autoria do vereador do Recife André Régis, no qual requer a realização de melhorias educacionais na Escola Municipal Oswaldo de Lima Filho, notadamente (1) o envio de fardamento e de kit escolar e (2) a contratação de um professor substituto para o 4º anoL

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, c/c § 1º, da Resolução RES-CSMP nº 01/2019, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório

próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, a fim de prestar os necessários esclarecimentos e indicar as providências administrativas adotadas para a resolução dos itens 2º e 3º do requerimento em tela, se for o casoL

CONSIDERANDO que, até a presente data, a pasta municipal de educação ficou silente à solicitação ministerialL

CONSIDERANDO que a questão referente à disponibilização de fardamento escolar indicada no requerimento nº 690/2017 fora objeto de investigação própria na 22PJDDCAP, qual seja, o Procedimento Administrativo nº 16/2018-22PJDDCAP, arquivado em 13.11.2018, haja vista a regularização do fornecimento do fardamento escolar a todas as unidades de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2018, não havendo, portanto, necessidade de se apurar a citada questão por já se encontrar solucionadaL

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade."L

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "o II . acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituiçõesLIII . apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveisL

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração da notícia da não entrega de kit escolar e falta de professor substituto para o 4º ano, no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DE LIMA FILHOL

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da presente portaria e do requerimento nº 690/2017, requisitando a apresentação, no prazo de trinta dias, de documentação comprobatória das medidas administrativas adotadas para solucionar, no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DE LIMA FILHO, as irregularidades apontadas nos itens 2º e 3º da documentação anexaL

3) remetam-se os autos à Analista Ministerial em Pedagogia, a fim de que realize visita de inspeção na ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DE LIMA FILHO, no intuito de apurar o cumprimento da carga horária do 4º ano, nos anos letivos de 2017, 2018 e 2019, no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DE LIMA FILHOL

4) após o decurso do prazo assinalado no item 2º, com ou sem resposta, e a juntada da manifestação indicada no item 3º, à conclusãoL

5) notifique-se o noticiante sobre a instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhe cópia desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

portariaLe

6) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica)L

Recife, 01 de abril de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de JustiçaMUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**PORTARIA Nº Nº 001 /2019****Recife, 2 de abril de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHÃ GRANDE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 001 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inciso III, da CRFBL art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, bem como nos arts. 14 e ss. da Resolução RES-CSMP n. 003/2019, DOMPE de 28/02/2019 e arts. 4º e ss. da Res. CNMP n. 23/2007.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantiaL

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição FederalL

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição FederalL

CONSIDERANDO a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas.

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público.

CONSIDERANDO que a internet é hoje meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública.

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de denúncias, a informação de que a Prefeitura de Chã Grande e a Câmara Municipal de Chã Grande não tem disponibilizado correta e completamente as informações necessárias em seu Portal da TransparênciaL

CONSIDERANDO o exame do conteúdo da página da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Chã Grande na internet, apresenta insuficiência de informações conforme relatório do apoio administrativo da Promotoria de Justiça.

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, de caráter investigativo, em face do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, ambos com domicílio nesta cidade de Chã Grande, na Avenida São José, s/n.

Adoto, desde já, as seguintes providências:

I - proceda-se ao registro dos autos no Sistema Arquimedes, nomeando para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil o servidor JOSÉ FRANCISCO DE VARROS, Mat. 1900382.

II - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público, bem como ao CAOP . Patrimônio Público, nos termos do art. 16, §2º da RES-CSMP n. 003/2019.

III - expeça(m)-se o(s) ofício(s) de comunicação ao(à) interessado(a) e requisitório(s): a) à Prefeitura Municipal de Chã Grande e à Câmara de Vereadores de Chã Grande para conhecimento da presente instauração e para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como adotar providências de correção da conduta lesiva, independentemente de posterior recomendação.

IV . com as informações ou, sem elas, transcorrido o prazo, volte-me os autos conclusos.

Chã Grande, 02 de abril de 2019.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
Promotor de Justiça**PORTARIA Nº Nº 004 /2019****Recife, 26 de março de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA/PE

Nº Auto: 2018/287163

Nº Doc: 10884899

PORTARIA Nº 004/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, de Resolução RES CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 002/2018 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objeto investigar atos de improbidade supostamente praticados pelo atual gestor do município de Aliança, Sr. XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO, uma vez que o mesmo teria deixado de tomar providência para resgatar créditos em favor do erário Municipal, relativo às certidões de débito 288 e 289/17 e ao Processo de TC 1301997-1, cuja deliberação TC 0169/17 jugou irregulares as contas dos ordenadores de despesa AZOKA JOSÉ MACIEL GOUVEIA e RÔMULO MORAES MARANHÃO, imputando-lhes os referidos débitos, conforme ofício TCMPCO-REP-MP 00019/2017L

CONSIDERANDO que a desídia da autoridade competente (no caso, o atual gestor municipal acima mencionado), ao não cobrar o débito em favor do Erário Municipal, deixando de propor até o momento a devida AÇÃO JUDICIAL em prol do Município, acarreta responsabilização na seara penal (art. 319) e nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (art. 11, II)

CONSIDERANDO que a Resolução nº 003/2019 do Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Superior do Ministério Público de Pernambuco, disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos TransindividuaisL

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantiaL

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprioL

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do EstadoL

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério PúblicoL

Nomear a técnica ministerial Betânia Maria Francisco para funcionar como Secretária-EscreventeL

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

POR FIM, oficie-se a Prefeitura de Aliança/PE para que, no prazo de 20 dias, informe a esta Promotoria de Justiça se os débitos imputados referentes às certidões de débito 288 e 289/17 e ao Processo de TC 1301997-1, cuja deliberação TC 0169/17 jugou irregulares as contas dos ordenadores de despesa AZOKA JOSÉ MACIEL GOUVEIA e RÔMULO MORAES MARANHÃO, foi recolhido aos cofres públicos municipais, se foi lançado em Dívida Ativa e se foi ajuizada a devida ação de execução referente, devendo enviar neste prazo a cópia de comprovação do ajuizamento e da petição inicial da respectiva ação.

Cumpra-se.

Aliança/PE, 26 de março de 2019

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça de Aliança

PORTARIA Nº 005 /2019

Recife, 2 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
ARQUIMEDES AUTO Nº 2019/_____

PORTARIA Nº 005/2019

Objeto: Apurar a efetiva oferta da política pública de educação

inclusiva na rede pública de ensino do município de Verdejante.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Verdejante, com atuação na defesa dos Direitos à Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição FederalL 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93)Lartigo 201, incisos VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)Lna Lei Complementar Estadual nº 12/94Le no artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de PernambucoL

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis+(art. 127, Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93)L

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, entre eles a defesa da criança e do adolescente e da pessoa portadora de deficiênciaL

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana e a cidadania um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, CF/88), como também é seu objetivo promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88), não podendo ser negado o direito à educação às pessoas portadoras de deficiênciaL

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal Brasileira prescreve que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressãoL

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza em seu art. 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalhoL

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própriaL

CONSIDERANDO que o art. 208, inciso III, da Carta Magna dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensinoL

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 . Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu art. 53 que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho assegurando-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escolaL (õ)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensinoL

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determina em seu art. 4º, inciso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III, combinado com o seu art. 7º, incisos I e II, o atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais na rede regular de ensinoL

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, dispõe em seu artigo 58 que se entende por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e ou com altas habilidades/superdotação. Continuando a dispor em seu § 1º que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especialL

CONSIDERANDO que para que as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e ou altas habilidades/superdotação possam exercer o direito à educação em sua plenitude, é indispensável que a escola de ensino regular se adapte às mais diversas situações e conforme as necessidades dos alunos inseridos em suas salas de aulaL

CONSIDERANDO que não basta a escola receber a matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais, é preciso que ofereça condições para a operacionalização de um efetivo projeto pedagógico inclusivo. A inclusão deve garantir a todas as crianças e jovens o acesso à aprendizagem por meio de todas as possibilidades de desenvolvimento que a escolarização ofereceL

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a efetiva oferta de educação inclusiva na rede municipal de ensino de Verdejante, obtendo-se um panorama acerca do quantitativo de estudantes portadores de deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino de Verdejante, da oferta do atendimento educacional especializado, entre outros instrumentos aptos a assegurar o cumprimento da legislação pertinente à educação especial com o fito da formação da convicção a respeito da efetiva necessidade de adoção de medidas extrajudiciais e judiciais neste âmbitoL

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 005/2019, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a apurar a efetiva oferta da política pública de educação inclusiva na rede pública de ensino do município de Verdejante, razão pela qual nomeia a servidora à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco Edileuza Vicencia da Silva como Secretária deste feito, e DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema Arquimedes, arquivando cópia em pasta própria nesta Promotoria de JustiçaL

2) envie-se cópia da Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Educação, para conhecimentoL

3) Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que, em 15 (quinze) dias, informe a esta Promotoria de Justiça:

3.1. qual a política municipal para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, mencionando projetos, diretrizes e ações em andamento para atendimento da legislação que preconiza a educação inclusivaL

3.2. quais os suportes materiais e humanos fornecidos aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotaçãoL

3.3. se vem sendo ofertada capacitação continuada de docentes e demais profissionais de educaçãoL

3.4. quais as providências já adotadas para a contratação, formação e disponibilização de acompanhantes especializados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública regularL

3.5. quantos, quem são e onde estão matriculados os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas classes comuns da rede regular estadual de ensino.

Cumpra-se.

Verdejante, Pernambuco, 02 de abril de 2019.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Verdejante

PORTARIA Nº Nº. 006/2019.

Recife, 1 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Ibirajuba

PORTARIA Nº. 006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994L

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civilL

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 04/2018 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar irregularidades no processo licitatório referente à aquisição de merenda escolar no Município de IbirajubaL

CONSIDERANDO que a perícia contábil recomendou pedido de esclarecimento por parte da administração sobre os achados no relatório de fls. 11/17, bem como fornecer informação sobre pagamentos realizados em decorrência dos contratos celebrados pelo objeto licitadoL

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio PúblicoL

II - Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do EstadoL

III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente PortariaL

IV - Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de JustiçaL

V- oficie-se a Prefeitura para que forneça informação sobre pagamentos realizados em decorrência dos contratos celebrados pelo objeto licitado, nos termos do relatório contábil.

Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ibirajuba, 1º de abril de 2019.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
Promotora de JustiçaGABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Promotor de Justiça de Ibirajuba**PORTARIA Nº 007 /2019****Recife, 1 de abril de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Ibirajuba

PORTARIA Nº. 007/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994L

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civilL

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 04/2018 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de averiguar o pagamento de precatório corresponde às parcelas mensais do período de fevereiro a agosto de 2016L

CONSIDERANDO que a Prefeitura respondeu que já efetuou o pagamentos dos precatórios de 2016, razão pela qual foi oficiado o Coordenador do Núcleo de Precatórios do TJ, desde setembro de 2018, aguardando respostaL

CONSIDERANDO que foi feito diversos contatos telefônicos (outubro de 2018 e março de 2019) com o Núcleo de Precatórios do TJPE, sendo informado que já estava providenciando a resposta, sem que tenha se chegado até o presente momentoL

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- I . Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio PúblicoL
- II - Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do EstadoL
- III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente PortariaL
- IV - Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta Promotoria de JustiçaL
- V- reitere o ofício ao Núcleo de Precatório do TJPE, para que preste as devidas informações, nos termos do art. 10 da Lei 7.347/1985.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 1º de abril de 2019.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
Promotora de JustiçaGABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Promotor de Justiça de Ibirajuba**PORTARIA Nº 008/ 2019****Recife, 22 de março de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério PúblicoL

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 012/2018 instaurado para apurar irregularidade no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maria do Carmo QueirozL

CONSIDERANDO que as referidas irregularidades foram elencadas na vistoria realizada pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia do MPPE, principalmente relacionadas às condições de iluminação e ventilação das salas, inadequação do espaço físico em relação a quantidade de alunos, inadequação dos banheiros e ausência de refeitório dentre outrosL

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizada visita ao referido Centro pelo Corpo de Bombeiros com relatório de inspeçãoL

CONSIDERANDO a expiração do prazo do sobredito procedimento, sem que a apuração dos fatos fosse devidamente concluída, sendo, a despeito disso, imprescindível a realização de diligências para sua conclusãoL

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido Procedimento Preparatório nº 004/2018 são complexos, exigindo-se maior lapso temporal para realização de diligências e/ou providênciasL

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivosL

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas cabíveis, se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER este Procedimento Preparatório nº 004/2018 em Inquérito Civil, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES . CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

1 . Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2019, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema ArquimedesL

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CAOP Defesa do Direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do EstadoL

3 - Comunique-se sobre as providências adotadas ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério PúblicoL

4 . Após a inspeção pelo Corpo de Bombeiros, voltem-me os autos conclusos

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 22 de março de 2019.

SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº 010/2019.
Recife, 22 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério PúblicoL

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 013/2018 instaurado para apurar irregularidades nas Escolas Paulina Monteiro, Margarida Maria de Farias Barros de Miranda, Altair Porto Filho e Colégio Municipal Álvaro LinsL

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório referido dizia respeito a quatro escolas, o que dificultava a delimitação do seu objeto, e, visando o princípio da eficiência e resolutividade do PP 013/19, este foi separado em quatro Inquéritos Cíveis, cada um para tratar em separado de cada uma das escolasL

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades na Escola Municipal Paulina Monteiro, referente a instalações elétricas precárias, a necessidade de substituição de dois refrigeradores e instrumentos musicais sem utilidadeL

CONSIDERANDO a expiração do prazo do sobredito procedimento, sem que a apuração dos fatos fosse devidamente concluída, sendo, a despeito disso, imprescindível a realização de diligências para sua conclusãoL

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido Procedimento Preparatório nº 013/2018 são complexos, exigindo-se maior lapso temporal para realização de diligências e/ou providênciasL

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil

Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivosL

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, e a necessidade de averiguar os fatos separadamente em relação as quatro escolas mencionadas, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas cabíveis, se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER este Procedimento Preparatório nº 013/2018 em Inquérito Civil, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES . CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

1 . Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 004/2019, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema ArquimedesL

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Defesa do Direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do EstadoL

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério PúblicoL

4 . Aguarde-se a audiência já designada para o dia 11.04.19 às 10h30, com a Secretaria Municipal de Educação e o Município de Caruaru, para apresentação de relatórios e proposta de T.A.C

5 . Requisite-se Relatório de Inspeção da Gerencia Ministerial de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público, para relatório Técnico, no prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 22 de março de 2019.

SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº 011/2019.
Recife, 2 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 011/2019
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998Lart. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019L

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/345593, referente ao Ofício COORD/GAB nº 332/2018 . PGJ, oriunda da Notícia de Fato nº 1.26.000.002252/2018-49 encaminhada ao MPPE em razão do declínio de atribuição do MPF, a partir da qual há relatos que o posto de combustível Romeiro & Nogueira LTDA (Oliveira & Pereira), inscrito no CNPJ sob o nº 09.097.755/0001-20, localizado na Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite, 4327, Janga, nesta urbe, está funcionando em situação irregular, em razão de não possuir o Alvará de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Funcionamento do Corpo de Bombeiros, a Licença Ambiental e ao Cadastro junto a ANPL

CONSIDERANDO que, após ter sido instada a se manifestar, através da Notificação nº 292/2018, datada de 26/11/2018, não constam informações acerca do respectivo recebimento da notificação e portanto, nada foi apresentado por parte da investigada.

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30 (trinta) dias e já houve a consequente prorrogação.

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é Direito do Consumidor > Combustíveis e derivados.

CONSIDERANDO o teor do art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e dos arts. 4º e 6º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a possível irregularidade no funcionamento do Posto Romeiro & Nogueira LTDA (Oliveira e Pereira), inscrito no CNPJ sob o nº 09.097.755/0001-20, localizado na Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite, 4327, Janga, Paulista, adotando-se as seguintes providências:

I . Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.

II . Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público . CGMP, nos termos do § 2º do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019.

III . Envio de cópia, para fins de ciência, da presente Portaria ao CAOP Consumidor, conforme dispõe o § 2º do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019.

IV . Designo para secretariar os trabalhos os servidores à disposição do MPPE, Jedeane Costa Rodrigues, matrícula nº 190.059-5 e Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho, matrícula MPPE nº 190063-3, sob compromisso.

V . Reitere-se a Notificação 292/2018, com o escopo de possibilitar que os sócios administradores/representantes legais da investigada apresentem, no prazo de 10 dias, a documentação comprobatória que ampare o seu funcionamento, a saber: alvará de funcionamento, cadastro junto à ANP, alvará do Corpo de Bombeiros, Licença Ambiental e outros documentos relevantes para o caso. Cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de abril de 2019

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 011 / 2019

Recife, 22 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei

Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 013/2018, instaurado para apurar irregularidades nas Escolas Paulina Monteiro, Margarida Maria de Farias Barros de Miranda, Altair Porto Filho e Colégio Municipal Álvaro Lins.

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório referido tratava acerca de quatro escolas, o que dificultava a delimitação do seu objeto, e, visando o princípio da eficiência e resolutividade do PP 013/19, este foi separado em quatro Inquéritos Cíveis, cada um para tratar em separado de cada uma das escolas.

CONSIDERANDO indícios de irregularidades na Escola Municipal Margarida Maria de Farias de Miranda, referente a local de acomodação dos utensílios de cozinha não adequado, fiação com vazamento de gás, instalações elétricas precárias, falta de material didático para turmas do ensino fundamental II e falta de um

CONSIDERANDO a expiração do prazo do sobredito procedimento, sem que a apuração dos fatos fosse devidamente concluída, sendo, a despeito disso, imprescindível a realização de diligências para sua conclusão.

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido Procedimento Preparatório nº 013/2018 são complexos, exigindo-se maior lapso temporal para realização de diligências e/ou providências.

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas cabíveis, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 14, da Resolução RES . CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

1 . Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2019, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes.

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Defesa do Direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

4 . Aguarde-se a audiência já designada para o dia 11.04.19 às 10h30, com a Secretaria Municipal de Educação e o Município de Caruaru, para apresentação de relatórios e proposta de T.A.C.L

5 . Requisite-se Relatório de Inspeção da Gerencia Ministerial de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público, para relatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Técnico, no prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 22 de março de 2019.

SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº N.º 016 /2019
Recife, 28 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

IC nº 001/2006 . TAC 016/2019
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 016/2019

Pelo presente instrumento, firmado nos autos do Inquérito Civil n.º 001/2016, com supedâneo nas disposições dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça, Maria Cecília Soares Tertuliano, doravante denominada COMPROMITENTE, os representantes do MUNICÍPIO DE SANHARÓ, através do Secretário de Administração, Sr. José Nelbson de Brito Bezerra, do Diretor de Tributos, Sr. José Ruthmar Ferreira Leite, do Secretário de Obras, Sr. Antônio Fernandes Guedes Costa, doravante designados por COMPROMISSÁRIO, devidamente acompanhados da Procuradora do Município, Dra. Gersyane Guimarães, bem como o responsável pelo Loteamento localizado na Rua Barão de Buíque, Bairro Zacarias Ramalho, nesta cidade de Sanharó/PE, na pessoa da Sra. GENEVA MACIEL FERREIRA VICTOR, brasileira, CPF 018.994.714-48, residente e domiciliada na Rua Antônio Victor Alves, 240 . Bairro Dr. Tonico, nesta cidade de Sanharó/PE, celebram o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta conforme cláusulas abaixo estabelecidas.

CONSIDERANDO que a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37, da Constituição Federal devem ser observados por todos os entes e Poderes PúblicosL

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766/79 estabelece exigências quanto à execução de qualquer parcelamento do solo, para fins urbanos, dentre as quais se destacam: a) a aprovação pela Prefeitura (art. 12)Lb) a efetivação do registro especial (art. 18)Lc) a elaboração de contrato-padrão contendo cláusulas e condições protetivas (arts. 25-36)Ld) estar a gleba situada fora das áreas de risco ou de proteção ambiental (art. 3º, parágrafo único), e em zona urbana ou de expansão urbana, sendo imperiosa a prévia audiência do INCRA, quando houver a alteração de uso do solo rural para fins urbanos (arts. 3º, caput, e 53)Le) a execução de obras de infraestrutura (arts 2º, § 5º, e 18, V)L

CONSIDERANDO que as limitações de ordem pública relativas a uso e ocupação do solo, a arruamento, salubridade, segurança, funcionalidade e estética da cidade, destinam-se a propiciar melhor qualidade de vida à população, atendendo à coletividade como um todo, pois preservam os recursos naturais destinados ao conforto da população, disciplinam a utilização dos espaços habitáveis e, para o bem-estar geral, consagram os critérios de desenvolvimento do MunicípioL

CONSIDERANDO que a desordenada ocupação do solo, resultante da não-observância às normas urbanísticas, traz como consequências graves problemas para o adequado ordenamento das atividades no espaço urbano, com comprometimento da qualidade de vida e do meio ambiente, podendo-se citar, por exemplo, os seguintes gravames: a) a desarticulação do traçado viário interno do parcelamento com as vias oficiais prejudica a circulação de pessoas e coisas difusamente consideradas, e não só os moradores de um bairroLb) as vias públicas de um loteamento, abertas sem observância das posturas municipais relativas à largura, inclinação e ao seu tamanho, prejudicam, por exemplo, o atendimento do novo bairro pelo serviço de transporte coletivo e coleta regular do lixo, já que as estreitas ruas não permitem a circulação de veículosLc) a falta de pavimentação de uma rua provoca a erosão do solo, dificulta o tráfego e pode gerar o desmoronamento das casasLd) a inexistência de rede coletora de esgoto dá lugar ao lançamento de esgotos in natura em córregos, poluindo cursos d'água e rios, contribuindo para a disseminação de doenças de veiculação hídricaLe) a falta de sistema de captação e drenagem de águas favorece o aparecimento de focos de doenças e contribui para o processo de erosão dos solosLf) a impermeabilização dos terrenos impede a recarga do lençol freático e ocasiona a concentração das águas no solo, provocando enchentes, o que acaba por afetar a circulação, a habitação e a saúde públicaLg) a não-observância das normas edilícias que estabelecem afastamentos frontais e laterais dos imóveis impede a circulação do ar e a iluminação das residências e dificulta ou impede a implantação de equipamentos urbanos (sistema de rede de água e esgoto, gás canalizado, etc) pelo poder público, quando os imóveis são construídos no alinhamento da viaLh) a invasão de áreas públicas reservadas nos loteamentos para praças, parques, espaços livres, áreas verdes e institucionais impede a fruição desses espaços pela coletividade e impede o poder público de proporcionar meios de lazer e de implantar equipamentos comunitários, a exemplo de postos de saúde e escolas, obrigando a população ali residente a grandes deslocamentos para atendimento de suas necessidades básicas, etcL

CONSIDERANDO que será considerado clandestino o parcelamento do solo urbano não aprovado pelo poder público e/ou não registrado no cartório de registro de imóveis, impedindo que os adquirentes promovam a necessária matrícula de seus lotes no competente cartório de registro de imóveisL

CONSIDERANDO que lote é %o.] o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe+(art. 2º, § 4º, da Lei nº 6.766/79), de modo que, se o lote não atende aos índices urbanísticos e tampouco é servido de infraestrutura básica, sequer pode ser considerado lote para efeitos jurídicos, não sendo passível de registro e matrícula em cartório e de edificação regular, já que não é dado ao poder público autorizar edificações urbanas sem obediência aos critérios legaisL

CONSIDERANDO que qualquer edificação urbana há de atender critérios tais como índice de coeficiente de aproveitamento, gabarito, afastamentos frontal e lateral, taxa de ocupação, índice de permeabilidade, dentre outros, fixados em lei, conforme o zoneamento levado a efeito no plano diretor (onde houver), em lei municipal de uso e ocupação do solo ou ainda no Código de Obras, no caso, a Lei Municipal n.º 037/2006L

CONSIDERANDO que para se atender a esses critérios, necessário se faz que o lote tenha dimensões compatíveis com o zoneamento e esteja regularmente matriculado em cartório, caso contrário o poder público não poderá conceder alvará de construção, tampouco o habite-se, o que acarretará irremediavelmente a clandestinidade da totalidade das edificações existentes nos loteamentos clandestinos, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prejuízos não só à ordem urbanística e ao meio ambiente, mas também danos ao erário, na medida em que normalmente não incide IPTU sobre tais imóveis clandestinos ou mesmo ITBI sobre as negociações translativas de propriedade realizadasL

CONSIDERANDO que o Loteamento localizado na Rua Barão de Buíque, Bairro Zacarias Ramalho, nesta cidade de Sanharó/PE, na pessoa da Sra. GENEVA MACIEL FERREIRA VICTOR, brasileira, CPF 018.994.714-48, residente e domiciliada na Rua Antônio Victor Alves, 240 . Bairro Dr. Tonico, nesta cidade de Sanharó/PE, não atende às normas urbanísticas impostas pela legislação, atraindo a responsabilidade civil-ambiental do loteador, por ação direta, na implantação do loteamento e do ente político, por omissão e má atuação na fiscalização e coibição do parcelamento clandestino, pela regularização do loteamento e pela reparação dos correlatos prejuízos (aos adquirentes dos lotes juridicamente inexistentes e não-passíveis de utilização urbana em condições dignasLe à coletividade, por suportar foco de poluição e degradação da qualidade de vida urbana, com o adensamento ilegal)L

CONSIDERANDO que a responsabilidade do loteador clandestino advém da Lei 6.766/79, ao dispor que cabe aos loteadores a regularização do loteamento e a reparação dos prejuízos causados aos compradores de lotes e ao Poder Público (arts. 37-49), por ofensa às normas de ordem pública, atingindo o patrimônio de terceiros de boa-fé e praticando, inclusive, um fato definido como crime (art. 50, inc. I, parágrafo único, inc. I, da Lei nº 6.766/76)L

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta dos loteadores violaram direitos e causaram prejuízos a terceiros (aos adquirentes, porque lhes alienaram porções de terra não registráveis como lotes, sem possibilidade de aprovação das edificaçõesLe à coletividade, porque o núcleo residencial formado pelo desmembramento constitui foco de degradação ambiental e fere as posturas urbanísticas), obrigando-se, por consequência (e solidariamente), à reparação dos danos (arts. 186, 927 e 942, todos do Código Civil)L

CONSIDERANDO a nulidade, em tese, da celebração de contratos com objetos ilícitos, consistente na alienação de lotes sem o prévio registro do loteamento (arts. 104, c/c 166, II, ambos do Código Civil e art. 37 da Lei 6.766/79), uma vez que a existência jurídica do lote (bem jurídico contratual) só se opera com o registro do loteamento no ofício predial, antes do que a gleba dividenda permanece intactaL

CONSIDERANDO a responsabilidade objetiva dos agentes poluidores (art. 3º, IV, Lei 6.938/81) pelos danos causados ao meio ambiente (Lei 6.938/81, art. 14, § 1º), bem como pela poluição (art. 3º, III, Lei 6.938/81), decorrente da implantação de loteamento/desmembramento clandestino (foco de degradação ambiental), oriunda, principalmente, da ausência de rede de esgoto e de sistema de captação de águas pluviaisL

CONSIDERANDO que é dever do loteador prover o loteamento da necessária infraestrutura básica antes de comercializar os lotes, conforme se extrai do art. 2º, §§ 5º e 6º, Lei nº 6.766/79, bem como a implantação efetiva dos equipamentos urbanos comunitários definidos no parágrafo único do art. 5º, da mesma LeiL

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil prevê, em seu art. 182, que compete à Administração Municipal disciplinar, no âmbito de seu território, o uso da propriedade com vistas ao cumprimento de sua função socialL

CONSIDERANDO que, no exercício desse controle urbanístico, o Poder Público municipal detém, dentre outras, atribuições para: a) executar diretamente as medidas administrativas de sua competência relativas ao parcelamento do soloLb) solicitar auxílio policialLc) deflagrar ação fiscalizatória no âmbito de seu poder de polícia (para embargar a obra clandestina/irregular,

aplicar multas, efetuar demolições, etc.)Ld) identificar os loteamentos clandestinos/irregulares e adotar as providências necessárias à adequada estruturação do espaço urbano e à sua regularizaçãoLe) analisar e propor soluções sobre projetos relativos a intervenções urbanas a serem empreendidasLf) promover medidas judiciaisL

CONSIDERANDO que, em matéria urbanística e, particularmente, quanto às habitações, o Poder Público municipal dispõe de amplíssimos poderes de controle e fiscalização, podendo (por força dos atributos do poder de polícia . discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade) aplicar direta e imediatamente as sanções adequadas para prevenir e reprimir comportamentos lesivos aos interesses da coletividade, como se extrai do art. 40 da Lei Federal 6.766/79L

CONSIDERANDO que, segundo a especializada doutrina de JOSÉ CARLOS DE FREITAS:

“O Executivo promove a tutela da ordem urbanística na medida em que aplica corretamente a respectiva legislação e fiscaliza seu cumprimento pelos administrados.

Mas pode ocorrer negligência nessa conduta, gerando danos à coletividade, quando deixa de exercer seu poder de polícia, na contenção das irregularidades.

(õ)

Esse controle se faz exercendo o poder de polícia, que é o poder-dever de aplicar multas, expedir notificações, executar administrativamente embargos, interdições e demolições, as chamadas medidas de polícia repressiva, que derivam de sua atividade de fiscalização obrigatória, portanto de natureza vinculada.

Para obras não licenciadas (clandestinas) compete-lhe o embargo das edificações e sua demolição sem procedimento formal, mediante ordem sumária precedida de simples constatação por auto de infração.

A falta de comando, de fiscalização, de exercício do poder de polícia pelas autoridades e agentes municipais sobre o processo de urbanização predatória e irracional irradia efeitos pela comunidade, razão pela qual eventual inércia pode gerar tanto a responsabilização do Município em ação civil pública (por omissão) quanto do agente ou servidor público omissor, ora por improbidade administrativa (Lei 8.429/92, art. 11, II) e crime de prevaricação ou, conforme o caso, em se tratando de loteamentos clandestinos, por crime tipificado no artigo 50 da Lei 6. 766/79, na forma de delito comissivo por omissão penalmente relevante.+.

CONSIDERANDO na hipótese de loteamento clandestino já concretizado, como ocorre in casu, duas alternativas abrem ao Poder Público municipal: a) embargar e regularizarLb) determinar seu desfazimento, com a restauração do imóvel ao seu estado primitivo e indenização aos lesados individuaisL

CONSIDERANDO que o desfazimento trará sérios transtornos sociais e econômicos, especialmente para os adquirentes dos lotes, vítimas do interesse mercadológico dos empreendedores e da omissão administrativa do Poder Público municipal, prevalecendo, a priori, em homenagem à boa-fé dos adquirentes dos lotes (clandestinos) vendidos pelos loteadores, o direito fundamental social à moradia (art. 6º, CF/88)L

CONSIDERANDO que o dever geral de regularização de loteamentos clandestinos sobressai, também, de uma análise conjugada dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal com a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), arts. 1º e 2º:

“Art. 1º. Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúrio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I . garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras geraçõesL

(...)

IV . planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambienteL

(õ)

VI . ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanosL

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientesL

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbanaL

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondenteL

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilizaçãoL

f) a deterioração das áreas urbanizadasL

g) a poluição e a degradação ambientalL

(...)

XII . proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológicoL

(õ)

XIV . regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientaisL

CONSIDERANDO que o direito fundamental-constitucional à moradia digna (art. 1º, inc. III, c/c art. 6º, ambos da CF/88) e o direito à cidade sustentável constituem-se nos parâmetros norteadores da promoção da política urbana idealizada pelos arts. 182 e 183 da Constituição, a qual, como visto, impõe ao Município o dever de evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano desordenado e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, incluindo a proteção da ordem urbanística, da cidade sustentável e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo-lhe, para tal m, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de CondutaL

RESOLVEM CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando a estruturação do Conselho Tutelar, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA . DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a regularização de loteamento irregular/ clandestino localizado no Loteamento localizado na Rua Barão de Buíque, Bairro Zacarias Ramalho, nesta cidade de Sanharó/PE, na pessoa da Sra. GENEVA MACIEL FERREIRA VICTOR, brasileira, CPF 018.994.714-48, residente e domiciliada na Rua Antônio Victor Alves, 240 . Bairro Dr. Tonico, nesta cidade de Sanharó/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA . DO PRAZO

O prazo de cumprimento do presente TERMO é determinado de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, ou seja, até 17/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Obriga-se o Município de SANHARÓ/PE a cumprir com as seguintes obrigações:

3.1. Dar ampla publicidade ao presente TAC, no prazo de até 30 (trinta) dias, ou seja, até 17/02/2019, mediante aviso sonoros e impressos à população, em especial a afixação de placas informativas na entrada do loteamento, com os seguintes dizeres: %Qualquer edificação no local dependerá de prévia autorização do Município de Sanharó, sob pena de embargo da obra, interdição do imóvel ou demolição+, encaminhando fotografias dos avisos ao MPPEL

3.2. Providenciar, no prazo de 06 (seis) meses, ou seja, até 17/07/2019, a elaboração e envio ao Legislativo do Plano Diretor Municipal, na forma dos arts. 41 e 42 do Estatuto das Cidades, encaminhando relatórios mensais ao MPPE sobre os trabalhos realizados para conclusão do projeto. Deve ainda adaptar o Código de Obras . Lei Municipal n.º 037/2006, no que concerne à eventual inclusão de normas sobre os lotes onde já edificadas moradias em desacordo com a legislação e, cumulativamente, de comprovada impossibilidade a demolição, a ser constatado expressamente no Termo de Verificação a cargo do MunicípioL

3.3. Notificar todos os loteadores, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que não possuam título de propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias, ou seja, até 17/02/2019, acerca das exigências pendentes para análise e aprovação do projeto (arts. 12 e 13 da Lei n.º 6.766/79), encaminhando cópia das notificações ao MPPEL

3.4. Notificar, multar e embargar qualquer novo parcelamento ou edificações no loteamento clandestino, na forma da Lei nº 6.766/79, inclusive mediante a demolição da obra, comunicando ao MPPEL

3.5. Elaborar Termo de Verificação da Obra, em até 60 (sessenta) dias após pedido de aprovação, ou seja, até 17/06/2019, durante a avaliação do atendimento das exigências pelo loteador, indicando quais as obras pendentes de infraestrutura, assim como a existência de espaços para equipamentos comunitários e garantia de áreas públicas, e respeito ao art. 3º da Lei n.º 6.766/79, encaminhando-o ao MPPEL

3.6. Publicar o Decreto de Aprovação do Parcelamento até 17/07/2019, no caso de atendimento das exigências legais, informando ao MPPE e ao Loteador o cronograma de execução, oficiando ao MPPE no caso de recusa do projeto, devendo ainda propor as medidas legais cabíveis contra o loteador até 17/07/2019, sob pena de responsabilidade, na forma da lei (art. 47 da Lei n.º 6.766/79)L

3.7. Acompanhar a execução das obras de infraestrutura pelo Loteador, montando cronograma de obras para conclusão em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, ou seja, até 17/05/2020, incluindo drenagem e escoamento de águas pluviais, esgoto, pavimentação, redes de água e energia elétrica, observando-se as normas técnicas, de tudo elaborando Termo de Verificação, podendo ser dialogado com o Município a questão dos custos da execução dos serviços de infraestrutura (mão-de-obra), encaminhando ao MPPE no caso de eventual descumprimento do cronogramaL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR

Obriga-se o LOTEADOR a cumprir com as seguintes obrigações:

4.1. Se abster de realizar qualquer nova construção ou alienação de lotes (obrigação de não fazer), até o efetivo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

registro do loteamento no CRI ou sua regularização, desde a reunião havida em 10/01/2019 nesta Promotoria de JustiçaL

4.2. Notificar, no prazo de 15 (quinze) dias, ou seja, até 10/04/2019, todos os adquirentes de lotes acerca da assinatura do presente TAC e da suspensão do pagamento das prestações até final cumprimento do TAC e regularização do loteamento (art. 49 da Lei n.º 6.766/79), quando será retomado o pagamento, encaminhando cópia das notificações ao MPPE, sob pena da incidência de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada adquirente não notificadoL

4.3. Atender às exigências municipais para a aprovação do projeto ou sua ratificação, nos termos do art. 9º da Lei n.º 6.766/79 e do Código de Obras do Município . Lei n.º 037/2006, no prazo de até 90 (noventa) dias, ou seja, até 17/04/2019, incluindo apresentação de título da propriedade (certidão atualizada da matrícula do imóvel, certidão negativa de tributos, memorial descritivo, especificação da área, comprovação de localização no perímetro urbano e ausência de área de preservação permanente).

4.3.1. No caso de espólio, deve ainda requerer junto ao Juízo do Inventário o eventual desmembramento da área loteada, para fins de aprovação, registro e definição da área, considerada a responsabilidade dos sucessores (herdeiros) quanto às obrigações do loteador, nos limites da força da herança (art. 29 da Lei n.º 6.766/79, arts. 1792 e 1797 do Código Civil e art. 167, II, 4, e 169 da Lei de Registros Públicos)L

4.4. Atender estritamente ao percentual mínimo legal de 35% (trinta e cinco por cento) de áreas públicas em relação à área total do loteamento, destinadas às obras de infraestrutura e equipamentos comunitários, promovendo a doação ao Poder Público dos lotes necessários à eventual correção do percentual, promovendo a retificação do registro no Cartório de Registro de Imóveis e a comprovação ao MPPE até 17/04/2019L

4.5. Promover o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis até 17/09/2019 (art. 18 da Lei n.º. 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovaçãoL

4.6. Promover a execução das obras de infraestrutura, incluindo drenagem e escoamento de águas pluviais, esgoto, calçamento, pavimentação, redes de água e energia elétrica, observando-se as normas técnicas, conforme cronograma a ser exibido pelo Município até 17/06/2019, para final conclusão até 17/05/2020L

4.7. Elaborar contratos-padrão com os adquirentes, nos termos do arts. 25 a 36 da Lei n.º 6.766/79, em substituição aos recibos repassados, no prazo de 30 dias após aprovação do projeto pelo Município, ou seja, até 17/08/2019L

CLÁUSULA QUINTA . DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEXTA . DAS PENALIDADES

A inobservância de quaisquer das cláusulas por parte do Município de SANHARÓ/PE ou pelo Loteador implicará vencimento antecipado e o pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser depositado no Fundo Municipal de Assistência Social para atendimento de moradias a pessoas carentes, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CLÁUSULA SÉTIMA . DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de SANHARÓ/PE como foro

competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do MPPEL

CLÁUSULA NONA . Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em quatro vias, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Sanharó, Pernambuco, 28 de março de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça
COMPROMITENTE

José Nelbson de Brito Bezerra
Secretário de Administração
COMPROMISSÁRIO José Ruthmar Ferreira Leite
Diretor de Tributos
COMPROMISSÁRIO

Antônio Fernandes Guedes Costa
Secretário de Obras
COMPROMISSÁRIO
Gersyane Guimarães
Procuradora Municipal
COMPROMISSÁRIO

GENEVA MACIEL FERREIRA VICTOR
Loteadora
COMPROMISSÁRIO

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

PORTARIA Nº 039 / 2019

Recife, 28 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 039/2019

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES

AUTO Nº2018/162538

DOCUMENTO Nº10864387

NOTICIANTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE .

GRCT E EMPRESA VERA CRUZ

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998L

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatórioL

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civilL

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra motorista da empresa Expresso Vera Cruz Ltda., por recusa na operação da plataforma elevatória (PEV) e suposta orientação indevida dada pela empresa aos seus profissionaisL

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicialL

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019L

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019L

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema ArquimedesL

4. Comunicações de praxeL

5. Determino, assim, seja notificada a noticiante, encaminhando-lhe cópia das informações apresentadas (fls. 45/51), para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. Agende-se reunião com o GRCT e a Urbana-PE, convidando a noticiante para participar, com vistas a construir uma solução que melhor atenda aos usuários da plataforma elevatória, inclusive a possibilidade de afixação de sinalização clara acerca dos detentores do direito ao uso da PEV.

Recife, 28 de março de 2019

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 10 /2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES**

PORTARIA - IC Nº 10 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988Lart. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93Lart. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94Lart. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019L

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 023 / 2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na dispensação de soro glicérica.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento PreparatórioL

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantiaL

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADAL

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicialL

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos ArquimedesL
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do EstadoL
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPEL
- 4) OFICIE-SE a SMS-JG, para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre o doc. 10581078,devendo a oficiada ser advertida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sobre as consequências de seu não atendimento.

5) REITERE-SE a SMS-JG, conforme documento 10542544, nos mesmos termos, requisitando resposta no prazo de 05 (dias).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de fevereiro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº PORTARIA - -

Recife, 1 de abril de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Auto nº 2019/74814

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante abaixo firmada, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária+(art. 4º, Lei nº 8.069/1990)L

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a família é a base da sociedade+(Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais+(Art. 227).

CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida+(BRASIL, 2006, p. 28).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea a, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90L

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça de Colorado/PR, instruído com cópia do depoimento Cícero Feliz Firmino, cujo teor revela que a criança J.S.F.F., com 2 anos de idade, reside em Água Preta e se encontra em situação de vulnerabilidadeL

CONSIDERANDO o teor do depoimento prestado por Lídia Felix Firmino do Amaral perante o Conselho Tutelar de Água Preta/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III e o art. 11 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento AdministrativoL

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

Expeça-se ofício ao CREAS de Água Preta para elaborar estudo social no prazo de 30 dias.

Por fim, DETERMINO que seja enviada cópia da presente Portaria, preferencialmente por meio eletrônico:

1. Ao CAOP . Infância e Juventude e Corregedoria Geral do Ministério Público . CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP)L

2. Ao Conselho Tutelar de Água Preta/PE, para fins de conhecimento e registroL

3. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes, atualize a planilha eletrônica pertinente, insira-se a capa nos autos, observando o prazo de 1 ano para eventual prorrogação. Providencie-se a numeração das páginas. Expedientes necessários.

Cumpra-se com prioridade.

Esta Portaria tem força de ofício

Água Preta/PE, 1º de abril de 2019.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de Justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º Promotor de Justiça de Água Preta

PORTARIA Nº PORTARIA 02/2019.

Recife, 15 de março de 2019

1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba

PORTARIA 02/2019.

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94, pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93 pelo art. 8º, §1º, da Lei 7.347 pelo art. 6º da Lei nº 7.853/89 pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/208 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,.

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório nº 09/2018, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar falhas estruturais na UPA Maria José de Albuquerque RosendoL

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§6º e 7º, da resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento PreparatórioL

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção das medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através desta Promotoria de JustiçaL

RESOLVE:

DETERMINAR ABERTURA DO INQUÉRITO CIVIL 02/2019 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura e Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de intimação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito CivilL
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário OficialL
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério PúblicoL
4. Após, oficie-se à Coordenadoria Geral da UPA para encaminhas a documentação a que faz referência no ofício 11/2019, no prazo de 05 (cinco) dias

Timbaúba-PE, 15 de março de 2019.

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR
Promotor de Justiça

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
1º Promotor de Justiça de Timbaúba

**PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO
Recife, 25 de março de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 118/2019 (Auto Nº 2019/78052) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição FederalL pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985L Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato - NF, instaurada em função de representação da lavra da Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, encaminhada através do ofício nº 00070/2019/TCE-PE/MPCO-RCD, referente ao Acórdão TC nº 1473/2018, que julgou irregulares as contas relativas ao exercício financeiro do ano de 2014, dos gestores do Fundos Municipais de Saúde e de Meio ambiente do Município de Petrolina, objeto do Processo TC n.º 15100388-9.

CONSIDERANDO o encaminhamento das principais peças que compõem o Processo TC n.º 15100388-9 em mídia digital e necessidade de análise contábil dessa documentação.

CONSIDERANDO o teor do artigo 7º da Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e artigo 3º e seu Parágrafo único da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a tramitação das Notícias de Fato instauradas pelo Ministério Público, determinando o prazo de 30 (trinta) dias para sua apreciação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa), vencido o qual se deverá deliberar sobre a instauração do procedimento investigatório próprio.

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO acima mencionada em INQUÉRITO CIVIL, destinado à apuração de possíveis irregularidades nas contas relativas ao exercício financeiro do ano de 2014, dos gestores do Fundos Municipais de Saúde e de Meio ambiente do Município de Petrolina, objeto do Processo TC n.º 15100388-9, concernentes a não comprovação de despesas relativas ao convênio n.º 006/2014, no importe de R\$ 264.224,00 e inexistência de hipótese legal de inviabilidade de competição quando da aquisição de livros paradidáticos, mediante inexigibilidade de licitação n.º 044/2014, no valor de R\$ 462.426,60, adotando as seguintes providências complementares:

1) REMETAM-SE os presentes autos de Inquérito Civil aos Analistas Ministeriais . Área Contábil para análise e emissão de parecer quanto a possíveis atos de improbidadeL

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do EstadoL

5) PROVIDENCIE-SE o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 25 de março de 2019.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº PORTARIA I.C. CONJUNTO n. 001/2019
Recife, 28 de março de 2019**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

- 1ª PJ Pesqueira . Defesa da Cidadania
2ª PJ Pesqueira . Defesa do Meio Ambiente
3ª PJ Pesqueira - Criminal

PORTARIA I.C. CONJUNTO n. 001/2019
Autos 2019/97439

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seus Representantes infrafirmados, com atuação, respectivamente, nas Curadorias de Defesa da Cidadania, Defesa do Meio Ambiente e Criminal, destas Promotorias de Justiça de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP), e na forma da RES. CSMP n. 003/2019 (D.O. de 28/02/2019).

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação junto à 1ª PJ Pesqueira a Notícia de Fato 2019/97439, instaurada em razão do Atendimento feito ao Sr. José Cicero Simão, morador da Rua Professor Rufino, Centro desta cidade, o qual relatou que estão sendo realizadas no terreno que fica por trás da referida rua, obras de terraplanagem e escavação de um canal na referida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

área, as quais estão prejudicando o escoamento dos esgotos residenciaisL

CONSIDERANDO que a situação relatada no mencionado atendimento diz respeito à obra que se encontra em andamento, há cerca de uma semana, com serviços para abertura de canal, terraplanagem e desmatamento de grande área de terreno localizado no centro desta cidade de Pesqueira, no sopé da Serra do Ororubá e por trás dos imóveis localizados nas Ruas Adalberto de Freitas, Professor Rufino e adjacências, sendo de conhecimento público que a referida área pertence à Sra. PAULA MARIA TENÓRIO DE FREITASL

CONSIDERANDO que na área mencionada se encontra afixada placa informativa (foto em anexo), com a seguinte indicação: FUTURAS INSTALAÇÕES DO LOTEAMENTO COLORADO LUAR DE PESQUEIRA, sendo necessário verificar a regularidade de tal empreendimento, em face das determinações contidas na Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbanoL

CONSIDERANDO que na mesma placa acima referida há a informação de que existe uma Licença para Instalação do loteamento, não se sabendo qual o órgão emissor de tal autorizaçãoL

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 2º, § 5º, da Lei n. 6.766/79, com a redação dada pela Lei n. 11.445/2007, no caso de parcelamento do solo urbano em loteamento, os lotes deverão ser servidos de estrutura básica consistente na existência de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulaçãoL

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal n. 2.054/2009, de 14/12/2009, que Institui o Plano Diretor do Município de Pesqueira e dá outras providências, o qual deverá ser observado quando da instalação de quaisquer loteamentos urbanosL

CONSIDERANDO que o desmatamento de parte da vegetação nativa da Serra do Ororubá e da várzea onde estão sendo realizados os serviços de terraplanagem para a instalação do Loteamento Colorado Luar de Pesqueira pode causar graves danos à fauna e à flora locais, com impactos ambientais ainda desconhecidos, podendo se caracterizar a prática de ilícitos penais contra o meio ambiente, na forma da Lei Federal n. 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambienteL

Resolvem INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO, na forma do Art. 15, inciso II, da Resolução CSMP n. 003/2019, para apurar os fatos acima noticiados, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNAM a servidora à disposição do MPPE, Sra. CRISTIANE MARIA ARAÚJO, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINAM o seguinte:

a) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número de registro dos autosL

b) De imediato, expeça-se notificação à Sra. PAULA MARIA TENÓRIO DE FREITAS, residente na Av. Manoel Tenório de Brito, n. 01, Sítio Caraciolo, Bairro dos Xucurus, nesta cidade, para que compareça a esta sede de Promotorias de Justiça no dia

29/03/2019 (sexta-feira), às 10h, apresentando documentos que comprovem a regularidade do loteamento, com destaque para as licenças da Prefeitura Municipal, licenças ambientais, concedidas através da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e igualmente apresente os projetos do loteamento, de pavimentação, de saneamento básico com destino nal de esgoto, de abastecimento d'água e escoamento de águas pluviais, todos com a devida ART do profissional responsávelL

c) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e aos Coordenadores dos CAOPs Cidadania, Meio Ambiente e Criminal, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail)L

c.1. No expediente encaminhado ao CAOPMA, seja dado conhecimento da possível prática de crimes ambientais na área loteada, solicitando a realização de visita e intervenção na área, para fins de elaboração de estudo do caso, com a urgência que o caso requerL

d) Oficie-se à Exma. Sra. Prefeita deste Município, encaminhando cópia da presente Portaria, para conhecimento, solicitando que sejam estas Promotorias de Justiça informadas se há pedido de loteamento para a área mencionada, o estágio de tal procedimento e eventuais licenças e alvarás concedidos, sem prejuízo da documentação comprobatória pertinente, assinalando prazo de 05 (cinco) dias para respostaL

e) Oficie-se ao Cartório do Registro de Imóveis de Pesqueira, requisitando informação sobre a(s) titularidade(s) e cadeia(s) sucessória(s) da área em questão, especificando se se trata de terreno/matricula único, bem como as respectivas averbações, assinalando prazo de 10 (dez) dias para respostaL

f) Oficie-se à CPRH, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e solicitando a realização de inspeção no local, a fim de verificar se há irregularidade na instalação do Loteamento Colorado Luar de Pesqueira, devendo apresentar Relatório no mais exíguo prazo possívelL

g) Oficie-se ao IBAMA, também remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e solicitando a realização de inspeção no local, a fim de verificar se há irregularidade, elaborando o competente Estudo de Impacto Ambiental - EIA, devendo apresentar Relatório no mais exíguo prazo possível.

Pesqueira, 28 de março de 2019.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça
1ª PJ Pesqueira

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça
2ª PJ Pesqueira

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça
3ª PJ Pesqueira

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Pesqueira

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 005/2019 .
Recife, 27 de março de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA/PE

Nº Auto: 2017/2870413
Nº Doc: 10885442

PORTARIA Nº 005/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INQUÉRITO CIVIL 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aliança, com atuação na defesa da Cidadania, do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001/2018 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado a partir do encaminhamento do ofício MPT/ PR6a/GABINETE/MCSM 139808.2017, que, por sua vez, encaminha cópia de Notícia de Fato oriunda do Ministério Público do Trabalho, a fim de que o órgão ministerial adote medidas sobre o não pagamento de salários pela Prefeitura de Aliança aos servidores municipais nos meses de novembro e dezembro de 2016. Ressalte-se que a Prefeitura na época estava sob gestão do Sr. CLÁUDIO FERNANDO GUEDES BEZERRA (2013-2016)L

CONSIDERANDO que a Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos TransindividuaisL

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantiaL

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprioL

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do EstadoL

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério PúblicoL

Nomear a técnica ministerial Betânia Maria Francisco para funcionar como Secretária-EscreventeL

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Aliança/PE, 27 de março de 2019

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça de Aliança

PORTARIA Nº - PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Recife, 23 de março de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Auto nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seus presentantes abaixo firmados, com atuação na Defesa do direito à cidadania, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 8º. II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo a disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição da RepúblicaL

CONSIDERANDO que o art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 12/94, autoriza o Ministério Público a expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, bem como resposta por escritoL

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tem o dever de verificar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no plano Municipal, como prevê o art. 8º, da Lei Federal nº 12.608/12, especialmente nos municípios com áreas sujeitas a risco de enchentes, alagamentos, enxurradas e inundaçõesL

CONSIDERANDO que o adensamento dos aglomerados urbanos tende a desencadear a ocupação de áreas de preservação ambiental e a consequente sujeição a desastres e calamidades naturais, especialmente enchentes, inundações, enxurradas e movimentos de massasL

CONSIDERANDO as constantes situações de enxurradas neste Município, fato que exige a concretização da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil para prevenir os desastres naturais e, quando inevitáveis, viabilizar as respostas para mitigar os prejuízosL

CONSIDERANDO que os desastres naturais constantes representam um motivo de crescente preocupação municipal, pois aumenta a vulnerabilidade das populações mais necessitadas de ações das políticas públicas, bem como inibe os investimentos públicos e privados na regiãoL

CONSIDERANDO que a atividade de proteção e defesa civil é um serviço público essencial à coletividade que envolve a orientação e preparação de toda a população para o enfrentamento dos desastres naturaisL

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição da República, compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbanoL

CONSIDERANDO que a ausência, ou a não concretização, de um sistema municipal de proteção e defesa civil legalmente instituído e estruturado expõe as comunidades locais a riscos, uma vez que ficam desprovidas de ações públicas de preparação, prevenção, mitigação e resposta a ameaças

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

naturaisL

CONSIDERANDO, por fim, que é fato público e notório que este o Município de Água Preta apresenta uma série histórica de enxurradas, enchentes, alagamentos e inundações, inclusive com situação de emergência decretada pelo Governador do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 44.491/17.

RESOLVE :

Instaurar, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o plano municipal de contingência de proteção e defesa civilL

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1- A juntada do formulário das coordenadorias municipais de proteção e defesa civil,

1. oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito deste Município para, no prazo de 10 dias úteis, preencher e encaminhar ao Ministério Público o formulário anexo e informar, por escrito, sobre a existência ou não da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como se e como:

I - executa a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito localL

II - coordena as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os EstadosL

III - incorporou as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipalL

IV - identifica e mapea, anualmente, as áreas de risco de desastres com impacto sobre o Plano de Contingência de Proteção e Defesa CivilL

V - promove a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreasL

VI - declara situação de emergência e estado de calamidade públicaL

VII - vistoria edificações e áreas de risco e promove, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveisL

VIII - organiza e administra abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurançaL

IX - mantém a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastresL

X - mobiliza e capacita os radioamadores para atuação na ocorrência de desastresL

XI - realiza regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa CivilL

XII - promove a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastreL

XIII - procede à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastresL

XIV - mantém a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no MunicípioL

XV - estimula a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e promove o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadasLe XVI - prove solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastresL

Por fim, DETERMINO, que seja enviada cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, preferencialmente:

1. Aos CAOP§ . Cidadania e Meio Ambiente, Conselho Superior

do Ministério Público de Pernambuco - CSMP e Corregedoria Geral do Ministério Público . CGMP, para fins de conhecimento e registro (artigo 9º c/c 16, §2º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP)L

2. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração de Procedimento Administrativo no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes, atualize a planilha eletrônica pertinente, insira-se a capa nos autos, observando o prazo de 1 ano para eventual prorrogação. Providencie-se a numeração das páginas. Expedientes necessários.

Esta Portaria tem força de ofício.

Cumpra-se com prioridade.

Água Preta, 23 de março de 2019

Thiago Faria Borges da CunhaVanessa Cavalcanti de Araújo promotor de Justiça promotor de Justiça

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
1º Promotor de Justiça de Água Preta

PORTARIA Nº PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Recife, 1 de abril de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Auto nº 2019/100147

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante abaixo firmada, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição FederalL

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado %a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária+(art. 4º, Lei nº 8.069/1990)L

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a %família é a base da sociedade+(Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, %assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais+(Art. 227).

CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado %fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida+ (BRASIL, 2006, p. 28).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90L

CONSIDERANDO o teor do relatório circunstanciado de fl. 4, que revela a situação de risco que se encontra a criança A.P.C.L, haja vista a instauração de inquérito policial para apurar a prática de estupro de vulnerável por parte do companheiro da tia materna da referida criançaL

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III e o art. 11 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento AdministrativoL

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

Aguarda-se a resposta do CREAS de Xexéu/PE ultrapassado o prazo sem resposta, reitere-se, com urgência.

À Secretaria Geral do Ministério Público, para providenciar a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Por fim, DETERMINO que seja enviada cópia da presente Portaria, preferencialmente por meio eletrônico:

1. Ao CAOP . Infância e Juventude e Corregedoria Geral do Ministério Público . CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP)L

2. Ao Conselho Tutelar de Xexéu/PE, para fins de conhecimento e registroL

3. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes, atualize a planilha eletrônica pertinente, insira-se a capa nos autos, observando o prazo de 1 ano para eventual prorrogação. Providencie-se a numeração das páginas. Expedientes necessários.

Cumpra-se com prioridade.

Esta Portaria tem força de ofício

Água Preta/PE, 1º de abril de 2019.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de Justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º Promotor de Justiça de Água Preta

ATA Nº ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Recife, 1 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019-AUTO MPPE 2018-246711

DATA: 01/04/2019, 08:30H

PRESENCAS: conforme lista de presença anexa.

Aberta a audiência, o Promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra abriu os trabalhos, destacando a finalidade da audiência pública e chamou as seguintes pessoas para compor a mesa: Marcos Renato F. Mattos, representando o CODEMAL

Gerson José Filho e Anderson Philiply Cabral Alves, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio AmbienteLNúbia Bezerra representante da Associação de Catadores de Material Reciclável . ASNOVL Tafnes da Silva Andrade da CPRHL Carlos Joazeiro, Secretário de Planejamento do MunicípioLAdriana Dornelas, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e SustentabilidadeL

O Promotor de Justiça iniciou os trabalhos e resumiu o procedimento em curso.

Foi apresentada planilha de coleta e destinação de Resíduos sólidos da LOCAR de janeiro/outubro/2018 entregue pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com média mensal de 5 mil toneladas entre resíduos sólidos e construção civil.

Foi indagado ao Município sobre providências quanto aos requerimentos deste Ministério Público na última audiência. Quanto à regularização e licenciamento do Aterro Sanitário foi dito que está regularizado.

Com a palavra o Senhor Secretário de Planejamento do Município disse que foi aprovada a Lei nº 4509/2018 de Saneamento Básico Municipal que daria prazo de 01 ano para execução de algumas medidas. Disse que será formalizado convênio entre a Prefeitura e a UPE para tratar da coleta seletiva no Município, iniciando pelo bairro do Magano, conforme proposta a ser apresentada pela Professora Alessandra, como projeto piloto. Sobre o plano de gerenciamento de resíduos sólidos disse que existe estudo contratado pelo Estado em 2016 (Plano intermunicipal de tratamento de resíduos sólidos) que servirá como subsídio para projeto de lei com realização de audiências públicas junto à sociedade civil, para efetiva implantação do referido plano.

Com a palavra o sr. Paulo Tenório, representando do Movimento de lutas por Políticas Públicas. Disse que o Município não executou nenhum plano, inclusive o de Resíduos Sólidos, mas que existe previsão orçamentária para tanto. Destacou a necessidade da participação da sociedade civil na elaboração desses planos.

Pela representante da ASNOV foi dito que continua a deficiência no transporte, conforme reclamado na última audiência. A situação apresentada na última audiência continua a mesma, inclusive sem a regularização. Porém afirmou que a demanda aumentou para recolhimento de resíduos sólidos recicláveis pedido pelos populares após a divulgação da Associação na última audiência. Informou que existe outra Associação em formação de nome Resenha. Contato da ASNOV 87 99629.3237.

Pela representante da AESGA foi dito que está em parceria com a ASNOV quanto à parte administrativa, disponibilizando o núcleo jurídico da faculdade para auxílio nas atividades da Associação.

Fica registrada a presença do Professor de História Josualdo, da UPE, bem como de 02 estudantes de Meio Ambiente do Instituto Federal/PE. Pelo aluno Wagner Roberto foi dito que procurou a Secretaria de Meio Ambiente para firmar convênio com o IFPE para estágio com vistas a auxiliar os trabalhos da Secretaria.

Com a palavra o Sr. Antônio Bezerra da Silva, Presidente da Associação dos moradores do Jardim Petrópolis. Falou que no Jardim Petrópolis tem um lixão com mais de 50 mil toneladas, inclusive com lixo hospitalar, sem que nenhuma providência fosse tomada. Apresenta documento do IFPE (Memória Socioambiental do Jardim Petrópolis . do Professor Mário Melo em 2015 e discente Maria Isabel Jessica da Silva Dantas). Disse que famílias estão morando no local.

O Município informou que o lixão do Jardim Petrópolis está

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcírio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

desativado.

Pela representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS foi falado sobre o estudo citado pelo Município. O Objetivo do estudo é viabilizar o Município para implantação de Plano de resíduos sólidos, com orientação sobre custos, maquinário, estrutura. Disponibilizou o número da SEMAS - Setor de Resíduos sólidos 81 3184 7974. Informou que o estudo de 2016 (Plano intermunicipal de tratamento de resíduos sólidos) está disponível no site semas.pe.gov.br.

Pela representante da CPRH foi confirmada a regularidade do Aterro Sanitário do Município e que a participação resume-se à fiscalização desse licenciamento, já que os demais licenciamentos ficam a cargo do Município.

Pelo Secretário de Meio Ambiente foi dito que assumiu a secretaria em janeiro/2019 e que está tomando pé da situação e se coloca à disposição para resolução dos problemas.

Pela Sra. Eliane foi indagado sobre os pareceres dos Conselhos (COMPUR e CODEMA) em relação ao plano de gestão de resíduos sólidos, no que foi respondido pelo Secretário de Planejamento que disponibilizará a documentação após elaboração da minuta do projeto de lei para implementação do plano.

Pela Sra. Jennifer representando a COMPESA, foi destacada a importância do saneamento básico, que engloba abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos e drenagem pluvial, mas que a população precisa ter conhecimento dessa necessidade para servir como agente na cobrança pelo serviço, podendo iniciar essa conscientização/sensibilização nas escolas do Município e ser feito um plano de mobilização da sociedade.

Pelo Sr. Samuel, agrônomo com especialização em gestão ambiental, foi proposta a implementação de pontos de coleta seletiva no Município para que a população pudesse encaminhar, no que foi respondido pelo Secretário de Planejamento que será realizado estudo em momento posterior para realizar a implantação os pontos específicos de coleta, a ser debatido no grupo de trabalho.

Com a palavra o senhor Marcos Renato. Disse que já existe base legal suficiente para implantação do tratamento de resíduos sólidos pelo Município. A coleta domiciliar funciona bem, apesar de apresentar falhas. O aterro existe e foi um dos primeiros do país. Que a cidade possui profissionais na rede pública (Universidade, Instituto Federal) com capacidade técnica para auxiliar no desenvolvimento do plano. Que a coleta feita pela empresa LOCAR paga pelo Município, cobrada na taxa de limpeza pública, é para ser apenas domiciliar ou assemelhados, não podendo ser em estabelecimentos comerciais/industriais. Que é obrigação das empresas destinar corretamente seus resíduos sólidos, preferencialmente para pessoas de baixa renda. Que apenas conhece a ASNOV formalizada como Associação.

Com a palavra o Sr. Anderson, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município. Que se compromete a visitar o antigo lixão do Jardim Petrópolis, para verificar a denúncia reportada pelo Sr. Antônio.

Com a palavra o Sr. Geraldo Nogueira, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas . CDL. Disse que participará do Grupo de trabalho a ser criado, se disponibilizando para ajudar no que for necessário.

ENCAMINHAMENTOS:

DELIBERAÇÃO: 1) Conforme acordado pelos presentes, fica criado um grupo de trabalho para promover a efetiva

implantação da política nacional de resíduos sólidos do Município de Garanhuns, comprometendo-se a apresentar no prazo de 30 dias, sob a ótica da Resolução CODEMA nº 06/2018 (que trata da destinação de recicláveis) e demais normas vigentes, um plano de trabalho estabelecendo um cronograma de ações a curto, médio e longo prazo, com a participação de representantes das Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Social, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, representados preferencialmente pelo titular da pasta ou pessoa por ele designada com poderes de decisão, mediante ofícioL além de representantes da COMPESA, CODEMA, AESGA, COMPUR, ASNOV, CDL, UPE e estudantes da IFPE aqui presentes, estendendo o convite para a Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Garanhuns. Fica o Grupo de Trabalho sob coordenação da Secretaria de Planejamento do Município e como vice-coordenação a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente . SDRMA, ficando como secretário do GT o senhor Anderson Philiply, da SDRMA. Fica estabelecido o dia 12 de abril, 09h, na CDL para a primeira reunião do Grupo de Trabalho.

2) Promova-se a abertura de procedimento administrativo próprio para tratar sobre a situação do antigo lixão localizado no Jardim Petrópolis, neles solicitando resposta da SDRMA. Junte-se a documentação disponibilizada.

3) Aguarde-se o prazo concedido para elaboração do plano de trabalho a ser apresentado pelo Grupo de Trabalho formado.

4) Aguarde-se o envio em 10 dias dos contratos com a LOCAR e a EMPESA, além do Plano intermunicipal, pela Secretaria de Planejamento, em mídia digital.

5) Fica designada nova audiência pública sobre o tema para o dia 07/08/2019 (quarta-feira), 09h, na sede desta Promotoria de Justiça, ficando desde já cientes os presentes, renovando-se os convites para os faltantes e estendendo o convite para a LOCAR, EMPESA (Gestora do aterro sanitário), Câmara de Vereadores, Associação dos Supermercados

6) Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação da audiência pública, inclusive publicação do edital.

7) por e-mail, envie-se cópia deste termo aos presentes e ao CAOP-MA.

Registre-se.

O Promotor de Justiça agradeceu-se a presença de todos e encerrou-se a audiência pública, lavrando-se esta ata, seguindo em anexo a assinatura dos presentes.

Audiência encerrada às 13h.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça em substituição automática

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

INQUÉRITO CIVIL Nº INQUÉRITO CIVIL

Recife, 2 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PASSIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício na Promotoria de Justiça de Passira, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos dos artigos 16, parágrafo único, e 37 da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preliminar tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sob o nº 13/2018, instaurado para apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa por agentes públicos do Município de Passira/PEL

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o Procedimento Preliminar acima referido.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 13/2018 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR o servidor LUÍS OTÁVIO para funcionar como Secretário Escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2.A remessa de cópias desta portaria, via e-mail, com pedido de confirmação de leitura:

a)ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofícioL

b)ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, por meio magnéticoL

c)à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnéticoL

d)a Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento, através de ofício e

e)o cumprimento das determinações contidas no despacho presente ao final destes autos, cujo teor determina pesquisas em sistemas de informação %Tome Conta+ do Tribunal de Contas de Pernambuco e Junta Comercial de Pernambuco.

Passira(PE), 02 de abril de 2019.

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Promotor de Justiça

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Promotor de Justiça de Passira

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO Nº 1ª CONVOCAÇÃO Recife, 2 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO
PROGRAMA DE ESTÁGIO
DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2018

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Considerando a necessidade do serviço, bem como o não comparecimento de candidatos ocupantes de vagas, convocamos candidatos que optaram pelo Estágio no turno da Manhã e tarde, todos do Cadastro Reserva, na Seleção Pública

para Estágio de Nível Médio - X PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2018 CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2018, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/Lque>:

“O período para entrega de documentação obrigatória é de:08 a 12 de Abril de 2019L

“O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local . Recife/PE)

“Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO . COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS . DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 . 4º andar . Santo Antônio . Recife/PE . CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325 e nas Sedes de Circunscrição, nos casos dos estagiários convocados do interior. Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

“9.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo

“estabelecido no subitem 8.2 (Etapa 14) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem

“considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos

“documentos que comprovem:

“I . ser brasileiro (ex.: RG, CNH)L

“II . estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito)

“anos . Certificado de Reservista)L

“III . estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos . Título de

“Eleitor e declaração ou comprovante de votação)L

“IV . estar regularmente matriculado em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada

“com o MPPE, conforme subitens 8.3 e 8.3.1L

“V . comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mentalL

“VI . comprovante de residência atualL

“VII . 03 (três) fotos 3x4 atualizadas.

“Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias

“corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

“OBS: 1) SÓ SERÁ ACEITA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

“2) A COMPROVAÇÃO MÉDICA DEVE SER ATRAVÉS DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL,

“EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.

“3) CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DESPACHO Nº RESULTADO FINAL(PENUM/MPPE) - 2018-2019 Recife, 2 de abril de 2019

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

PARA CREDENCIAMENTO NO

PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(PENUM/MPPE) - 2018-2019

DESPACHO Nº RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL Recife, 2 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL - PENUM/MPPE - 2018-2019

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúrio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº Nº 003 /2019
Recife, 2 de abril de 2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

AVISO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de ABRIL relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão até o dia 30 de abril de 2019. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

Obs:

* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347.

Recife, 02 de ABRIL de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
 Pres. da.CAD/PGJ



Assinado de forma digital por
 Procuradoria-Geral de Justiça
 Dados: 2019.04.02 18:56:47 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 808/2019

MEMBRO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Edgar Braz Mendes Nunes	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Eduardo Henrique Tavares de Souza	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Érica Lopes Cezar de Almeida	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 10/04/2019
Francisco Edilson de Sá Júnior	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Maria da Conceição de Oliveira Martins	2.009/2018	09/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 828/2019**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.04.2019*	Sexta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
20.04.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos

*Semana Santa.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.04.2019*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

*Semana Santa.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
07.04.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.04.2019*	Sexta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
20.04.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira

*Semana Santa.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.04.2019*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães

*Semana Santa.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo
07.04.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 829/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 7 □ PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.04.2019	Terça-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
24.04.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 7 □ PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.04.2019	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
24.04.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira

2) notifique-se o Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria, para comparecer à audiência que ora designo para o dia 30/04/2019, às 14h00, a fim de apresentar as medidas administrativas adotadas para solucionar as irregularidades na disponibilização de vaga na rede municipal de ensino aos infantes indicados na listagem a seguir:

	NOME	NASCIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	REQUERIMENTO
1	RICARDO RAFAEL SANTOS DA SILVA	6. set. 2008	Rua Brisa, 50 C	Nova Descoberta	Rita de Cássia do Nascimento Santos	9.8792-1035 (Gisele)L 9.8649-6803 (Nené)	3º ano/transferência
2	MARIA HELENA FELIX DE ANDRADE	16. nov. 2014	Rua do Fogo, 412	Brejo de Beberibe	Maria da Conceição da Silva Rodrigues	9.8686-6911L 9.8504-7951 (Rita de Cassia)	Grupo IV/transferência
3	LAURA SOPHIA DE ANDRADE SILVA	13. ago. 2008	Rua do Fogo, 412	Brejo de Beberibe	Maria da Conceição da Silva Rodrigues	9.8686-6911L 9.8504-7951 (Rita de Cassia)	Grupo IV/transferência
4	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS PRAZERES	26. jan. 2007	Estrada do Passarinho, 1265	Passarinho	Andreza Siqueira dos Prazeres	9.8748-5650L 9.9542-1971 (Girleine)	5º ano
5	WESLLY CASSIO DA SILVA	25. jun. 2007	Rua Córrego da Bica, 277 A	Passarinho	Vania Maria Chaves da Silva	9.8679-8693L 9.8318-6538	6º ano
6	EVERTON GABRIEL SILVA DE ANDRADE	24. jan. 2011	Subida do Merere, 198	Nova Descoberta	Ana Claudia dos Santos Silva	9.8833-0334L 9.8606-6922 (Josivaldo)	2º ano
7	EMANOEL ZACARIAS DA SILVA	16. dez. 2007	Rua Vasco da Gama, 761	Vasco da Gama	Maria Helena Cordeiro da Silva Savino	Maria de Fátima: 9.8653-0672L 9.8810-0857	6º ano
8	CRISLAINE SALES DA SILVA	15. jan. 2005	Av Mangabeira, s/n	Mangabeira	Reginaldo José da Silva	9.8589-2215	4º ano
9	LUIZA FERNANDA SILVA PEREIRA DA SILVEIRA	18. nov. 2009	Rua Prof. Alexandre Borges, 90 C	Morro da Conceição	Irta Mary da Silva	9.8557-2306L 3268-7976 (Isabel)	4º ano
10	VITÓRIA DE MOURA SANTOS	1. mar. 2013	Rua Alto do Refúgio, 581	Brejo de Beberibe	Andre Germano dos Santos	9.8755-2831L 9.8466-5062 (Marli)L 9.8597-2687(Adriano)	1º ano
11	WANEISSA VITÓRIA MELO DO NASCIMENTO	14. set. 2011	Rua Alto do Eucalipto, 461-C	Vasco da Gama	Maria da Conceição de Melo	9.8779-7206L 3267-6428 (Josefa)	2º ano
12	SANDRO YURI DA SILVA SANTOS	10. mai. 2006	Rua Córrego do Boleiro, 20	Nova Descoberta	Alexsandra Maria da Silva	9.8545-4279L 3265-2172 (Madalena)	6º ano

13	RAYSSA DAYANA DOS SANTOS DA SILVA	25. mar. 2008	Rua Ocupação/Barreira da Comunidade Vila Boa Vista, 100	Nova Descoberta	Diana Maria dos Santos	9.8552-5969L 9.8587-1790 (Ana Claudia)	6º ano
14	DANILO APOLONIO DA SILVA	8. mar. 2007	Córrego do Manoel Carroceiro. 72	Passarinho	Arlúcia Gonçalves da Silva	9.9771-1330	6º ano
15	MATHEUS OLIVEIRA GONZALEZ	19. jan. 2011	Av. Rego Barros, 329	Vasco da Gama	Jacqueline Oliveira de Barros	9.8560-8917L 9.9964-7840 (Inês)L9.8314-0626 (Lucas)	2º ano
16	MARIA LUIZA PEREIRA DOS PRAZERES	23. nov. 2008	Estrada do Passarinho, 1265	Passarinho	Andreza Siqueira dos Prazeres	9.8748-5650L 9.9542-1971 (Girleine)	5º ano
17	LUCAS RHAVI TEOTONIO DO NASCIMENTO	3. set. 2010	Rua Alto do Eucalipto, 335	Vasco da Gama	Suzyane Teotônio da Silva	9.8586-4554L 9.8766-5544 (Fabiana)	3º ano
18	KAIO VINICIUS FERREIRA DE SANTANA	15. jun. 2012	Rua Tamamiqua, 1211	Vasco da Gama	Aliane Ferreira de Lima	9.9378-4398L 9.8130-3762 (José)	1º ano
19	EVELLY LAVYNNY BEZERRA DE SÁ BARROS	26. fev. 2009	Rua Jardim Eldorado, 147	Guabiraba/Aritana	Ivanilda da Silva Bezerra	9.9572-7538L 9.9742-7458 (Adelson)	5º ano
20	ESTER CALYNE VIEIRA DE LIMA	25. set. 2006	Rua Pres. Costa e Silva, 251	Brejo da Guabiraba	Vanessa Vieira da Silva	9.9719-2037L 3266-8490	6º ano
21	SARAH MARINA VIEIRA DE LIMA	28. dez. 2008	Rua Pres. Costa e Silva, 251	Brejo da Guabiraba	Vanessa Vieira da Silva	9.9719-2037L 3266-8490	5º ano
22	MARCOS VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA	25. nov. 2010	Rua Miguel Carneiro, 115	Vasco da Gama	Sirleide Maria da Silva	9.8657-3499L 9.8300-6291 (Ireni)	3º ano
23	KAUÃ ROBERT DA SILVA	25. set. 2002	Rua Nova Esperança, 96	Nova Descoberta	Ana Eli Adelino da Silva	9.8790-5111L 3314-0296	7º ano
24	ADEMAR JOSÉ DA SILVA NETO	27. fev. 2012	Rua Eng. Celio de Carli, 28A	Casa Amarela	Elenilda da Silva Carvalho	9.8562-5516L 9.8666-9831	1º ano
25	ARTHUR LOPES ALMEIDA RAMOS	26. mar. 2013	Travessa Tancredo Neves, 360C	Nova Descoberta	Patrícia Lopes da Silva	9.8453-3631L 9.8503-5079 (Jandineis)	1º ano
26	LEVI BARBOSA DE FARIAS	16. dez. 2012	Rua Dom Feliciano, 120A	Nova Descoberta	Priscila Cristiane Barbosa da Silva	9.8720-2269 (Edson)L 9.9643-2481 (Izabel)	1º ano
27	MARINA DAMASIO ARAUJO DOS SANTOS	23. jan. 2003	Rua Chuí, 6268	Vasco da Gama	Monique Verbana Damasio do Nascimento	9.8577-3497L 9.8486-6853 (Anderson)	9º ano
28	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	29. dez. 2010	Rua Córrego José Grande, 259D	Bomba do Hemetério	Patrícia Oliveira da Silva	9.8427-9092L 9.8348-1413 (Alexandro)	3º ano

29	JOÃO HENRIQUE DE MELO NETO	2. jan. 2010	Rua Alto José Bonifácio, 1111	José Bonifácio	Jacqueline da Silva Brito	9.8304-3701	3º ano
30	WILLIAM FELIPE BARBOSA DIAS	22. fev. 2012	Rua Belisario, 314	Vasco da Gama	Elane Barbosa da Silva	9.8610-9544L 9.8750-6700	2º ano
31	FILIFE KAUAN FERREIRA DE SANTANA	14. dez. 2008	Rua Tamamiqua, 1211	Vasco da Gama	Aliane Ferreira de Lima	9.9378-4398L 9.8130-3762 (José)	3º ano
32	IRAN FERREIRA DE SANTANA	13. jul. 2007	Rua Tamamiqua, 1211	Vasco da Gama	Aliane Ferreira de Lima	9.9378-4398L 9.8130-3762 (José)	4º ano
33	KAYLANE VITÓRIA FERREIRA DE SANTANA	15. out. 2010	Rua Tamamiqua, 1211	Vasco da Gama	Aliane Ferreira de Lima	9.9378-4398L 9.8130-3762 (José)	3º ano
34	KAUÃ ALEXSANDRO DA SILVA CARVALHO	23. jan. 2012	Rua Odijas C de Souza, 12, QD 10, L12	Macaxeira	Roseane Guedes da Silva	9.8122-6689 (Aquiles)	2º ano
35	ALEFF RYAN DE SOUZA BRAZ	14. ago. 2008	Rua Alto do Leonardo, 15	Nova Descoberta	Gilvan Francisco Braz	9.8844-9253L 9.9648-9377 (Francileide/mãe)	5º ano
36	LUIS GABRIEL DIAS GALVÃO	5. abr. 2012	Rua Cascata, 86	Brejo da Guabiraba	Mauriceia Melo Dias	9.8720-3606 (Ana)	1º ano
37	CARLOS RIAN DA SILVA CORREIA	5. jul. 2009	Rua Amaro Luis de Carvalho, 15	Guabiraba	Rosangela Maria da Silva Santos	9.8481-3883L 9.8575-7561 (Carlos/pai)	4º ano
38	AYLLA SILVA DE BRITO LIMA	27. set. 2012	Travessa Ambar, 1125	Alto José Bonifácio	Tatiany da Silva Lima	3267-8443 (Lucia Helena)	1º ano
39	REBECA ALMEIDA DOS SANTOS CARNEIRO	24. mai. 2006	Rua Senhor do Bonfim, 114 BL-B	Guabiraba	Lucio dos Santos Carneiro	9.8430-4165L 9.8713-3701 (Leonarda)	6º ano
40	EMERSON MIGUEL DA SILVA	14. mai. 2012	Rua Vale Verde, 35	Nova Descoberta	Josana Miguel da Silva	9.8321-6652	1º ano
41	DANIEL GUILHERME MIGUEL DA SILVA	7. jan. 2009	Rua Vale Verde, 35	Nova Descoberta	Josana Miguel da Silva	9.8321-6652	4º ano
42	JOANA MARILIA BATISTA NOGUEIRA	11. abr. 2007	Rua Caboclinho, 60	Passarinho	Rosangela Maria Nogueira	9.8874-9158L 9.8605-4191L 9.8323-1634 (Alice)	3º ano
43	JOÃO PEDRO BATISTA NOGUEIRA	4. set. 2011	Rua Caboclinho, 60	Passarinho	Rosangela Maria Nogueira	9.8874-9158L 9.8605-4191L 9.8323-1634 (Alice)	2º ano
44	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO FARIAS	9. dez. 2695	Rua Poeta Solano Trindade, 90	Brejo da Guabiraba	Aline Ferreira do Nascimento	9.8734-6733L 9.8777-7445 (Jonathas/pai)L 9.8626-5412 (Aruza)	1º ano

45	BRUNO RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	19. jun. 2012	Rua Macambe, 196	Alto José do Pinho	Rafaela Roque da Silva	9.8506-0621L 9.8668-5728 (Socorro)	1º ano
46	EMERSON GABRIEL BEZERRA GOMES	23. abr. 2009	Rua Subida da Alvorada, 508	Brejo do Beberibe	Elisama Bezerra e Emerson Gomes	9.8348-3308 (Everton)L 9.8754-0019 (Marcos)	1º ano
47	VICTÓRIA MARIA NOGUEIRA DE ANDRADE	19. dez. 2012	Rua Caboclinho, 60	Passarinho	Rosangela Maria Nogueira	9.8874-9158L 9.8605-4191L 9.8323-1634 (Alice)	1º ano
48	AGATHA KAUAENE DA SILVA ARAÚJO	28. abr. 2009	Rua Antonio Rosa Borges, 61	Nova Descoberta	Wanderleide Patricia da Silva	9.8666-5397 (Daniele)L 9.8889-5502 (Elizabeth)	5º ano
49	MARIA VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA	13. set. 2012	Rua Carmesia, 58	52090-013	Vivian Roberta Silva de Oliveira	9.8444-3061L 9.9961-3928	2º ano
50	JEFFERSON WILLIAM MARTINS SILVA DE LIMA	27. jan. 2005	Lot. Jardim Eldorado, 441	Brejo da Guabiraba	Ozana Maria Silva de Lima	9.9528-7060	6º ano
51	STEPHANE KELLE MARTINS SILVA DE LIMA	1. nov. 2006	Lot. Jardim Eldorado, 441	Brejo da Guabiraba	Ozana Maria Silva de Lima	9.9528-7060	6º ano
52	CAMILLY ELLEN OLIVEIRA DA SILVA	2. nov. 2009	Rua Curvela, 88	Guabiraba	Kesia Oliveira de Campos	9.8763-0500L 9.9436-9157 (Alexandre)	4º ano
53	AGATHA DOS SANTOS CORDEIRO	6. mai. 2009	Av. da Recuperação, 155	Guabiraba	Marli Lopes dos Santos	9.8682-6555	5º ano
54	CRISTIAN DA SILVA SOUZA	31. ago. 2010	Rua Corrego da Loira, 1018	Brejo da Guabiraba	Fernando Rosa de Souza	9.8551-7414L 9.8501-6732 (Roseane)L 9.8312-4191 (Severina)	2º ano
55	ESDRAS MIGUEL ALBINO DE SALES	13. fev. 2010	Rua Putinga, 32	Nova Descoberta	Tamires Albino da Silva	9.8592-1831L 9.8309-0357 (Avó)	3º ano
56	BRUNA COSTA DA SILVA	6. abr. 2007	Rua Dois de Fevereiro, 599	Vasco da Gama	Maysa Costa Soares	9.8453-3383 (Laisa)L9.8489-5960 (Marcela)	6º ano
57	ARTHUR CÉSAR GOMES FREITAS	24. jan. 2007	3ª Subida Córrego da Bica, 81	Nova Descoberta	Jessica Conceição de Freitas	9.8583-7718L 9.8498-2028 (Nailson)	6º ano
58	JOSÉ VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA	8. jun. 2007	3ª Subida Córrego da Bica, 81	Nova Descoberta	Rosiany da Silva Rodrigues	9.8318-1693 (Ane)L9.8611-5381 (Roberta)	6º ano
59	JENIFFER FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	20. jan. 2012	Rua Rita Antonio Felix, 83	Nova Descoberta	Janaina Ferreira de Jesus	9.8753-2728	1º ano
60	KÁSSIO GABRIEL MENDES DA SILVA	15. fev. 2010	Rua Parati, 28	Alto Nossa Senhora de Fátima	Marinete Mendes da Silva (avó paterna)	9.8359-2729L 9.8655-4688	4º ano

61	ALLANN DAYWSON NASCIMENTO DE LIMA JÚNIOR	12. jan. 2006	Rua Corrego do Carroceiro, 28	Passarinho	Laudiceia Rocha de Souza Lima	9.9635-9997L 9.9276-8852 (Allann/pai)	8º ano
62	LUCIANO VITOR DE SOUSA SILVA	8. nov. 2007	Rua Corrego do Carroceiro, 28	Passarinho	Laudiceia Rocha de Souza Lima	9.9635-9997L 9.9276-8852 (Allann)	6º ano
63	DAVID RUAN BATISTA DA SILVA	20. jan. 2011	Rua Padre Oliveira, 675	Alto José do Pinho	Michelle Rayane Batista da Silva	9.8355-7218L 9.8844-9232 (Eliete)	3º ano
64	YTAUAN WESLEY NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	15. ago. 2009	Rua da Azeitona, 38	Nova Descoberta	Beatriz Nascimento	9.8682-5172L 9.8599-1478 (Raquel)	2º ano
65	ITALLY RAFAELLE DA SILVA MARTINS	3. set. 2008	Rua Alvares Florence, 56A	Córrego do Jenipapo	Maria Rafaela Lima Silva	9.8469-9386L 9.8874-3567 (Lincoln)	4º ano
66	LUCAS PEREIRA MARTINS FEITOSA DA SILVA	5. jan. 2009	Rua Alvares Florence, 56A	Córrego do Jenipapo	Lincoln Fernando Feitosa da Silva	9.8874-3567L 9.8469-9386 (Rafaela)	4º ano
67	NAIANE ALICE FAUSTINO DA SILVA	10. ago. 2009	Rua Senhor do Bonfim, 208, BL A	Guabiraba	Natalia Maria da Silva Nascimento	9.8311-0970L 9.9596-2898 (Natanael/pai)	4º ano
68	ISMAEL DE SANTANA MARINHO	13. mar. 2009	Rua Sub. Córrego do Euclides, 42B	Alto José Bonifácio	Sandro da Silva Marinho	9.8493-4318L 9.8482-2006	5º ano
69	STEFHANY EMANUELE CEZAR DA SILVA	12. jun. 2007	Rua Juraci Amelia de Souza, 12C	Nova Descoberta	Cláudia Cesar Alexandre	9.8855-1656L 9.8812-9543 (Elenilson/pai)	2º ano
70	ESTEVÃO EMANUEL CEZAR DA SILVA	14. ago. 2008	Rua Juraci Amelia de Souza, 12C	Nova Descoberta	Cláudia Cesar Alexandre	9.8855-1656L 9.8812-9543 (Elenilson/pai)	2º ano
71	MIGUEL PINTO DA SILVA	13. mar. 2005	Rua Alto do Eucalipto, 457A	Vasco da Gama	Neidjane Alves da Silva	3266-5606L 9.8496-6289 (Jane)	6º ano
72	LETICIA DAYANE SILVA LIMA	19. mai. 2010	Rua Santa Barbara, 220	Passarinho	Edilene da Silva	9.8567-0504L 9.8835-6329 (Josemar)	3º ano
73	ESMERALDA ROSÁLIA MEDEIROS DE FRANÇA	16. fev. 2012	Av. Norte Miguel A de Alencar, 6224	Casa Amarela	Rosana Medeiros Sabino de Vasconcelos	9.8682-5138L 9.8541-8474 (Libania)	2º ano
74	EDMUNDO SABINO DE VASCONCELOS NETO	15. jun. 2008	Av. Norte Miguel A de Alencar, 6224	Casa Amarela	Rosana Medeiros Sabino de Vasconcelos	9.8682-5138L 9.8541-8474 (Libania)	5º ano
75	MARIA CLARA DOS SANTOS GOMES	27. fev. 2011	Rua Ambar, 03C	Alto José Bonifácio	Juceline Vicente dos Santos	9.8619-4937L 9.8638-2112 (Juares)	1º ano
76	CLARA VITORIA LOPES DA SILVA	29. dez. 2006	Rua Sonia Lopes Moraes, 594	Macaxeira	Josilene da Silva Lopes	9.8764-9080 (Flavio)	6º ano
77	PRISCILA VASCONCELOS DA SILVA	19. set. 2007	Av. da Recuperação, 109	Córrego do Jenipapo	Shirlene Vasconcelos Bezerra	3268-5858L 9.8222-8725	6º ano

78	YASMIM JOAQUIM DE SANTANA	8. set. 2010	Rua São Paulo, 30	Brejo da Guabiraba	Adriana Joaquim de Santana	9.8869-6431 (Andrea)L 9.8510-4340 (Andrea)	3º ano
79	STEFANY JOAQUIM DE LIMA	2. jun. 2010	Rua São Paulo, 30	Brejo da Guabiraba	Andrea Joaquim de Santana	9.8869-6431L 9.8510-4340	3º ano
80	AGATHA VITÓRIA PEREIRA GOMES DA SILVA	12. abr. 2007	Rua Cabo Hermito de Sá, 203	Brejo da Guabiraba	Cleide Maria Pereira da Silva	9.8429-9412L 9.8797-0078 (Luciano)	6º ano
81	DAVI ALMEIDA DE SANTANA	2. out. 2007	1ª Travessa Frei Damião, 75	Passarinho	Cristiane Patricia de Almeida	9.8359-8690L 9.8867-2092 (Ricardo/pai)	6º ano
82	NICOLLAS JOSÉ FERREIRA FLORENCIO	23. jul. 2007	Travessa Santo Antonio, 408A	Nova Descoberta	Suellen Fernanda Ferreira da Silva	9.8354-4985L 9.8751-1534 (Carlos/pai)	6º ano
83	KATHELLEN YASMIM SOUSA LEÃO	17. set. 2008	Rua Planalto, 171	Vasco da Gama	Denise Minervino de Sousa	9.8147-7929L 3266-5273L 9.8432-7391	5º ano
84	MAX WHELLYTON SOUSA LEÃO	24. dez. 2006	Rua Planalto, 171	Vasco da Gama	Denise Minervino de Sousa	9.8147-7929L 3266-5273L 9.8432-7391	6º ano
85	LARYSSA GABRIELLY PEREIRA DA SILVA	22. set. 2012	Rua Córrego da Loira, 116A	Guabiraba	Valeria Maria Pereira	9.8795-9718 (Maria)L3542-5480	1º ano
86	PALOMA VITÓRIO GONÇALVES DE SOUZA	10. out. 2007	Travessa Bueno, 84	Nova Descoberta	Patricia Gomes de Souza	9.8826-2422L 9.8816-2384 (Gledson)	4º ano
87	ALBERT THIAGO DA SILVA SANTOS	24. jan. 2013	Rua Cristalina, 36	Bola na Rede	Augusto José dos Santos	9.9218-8507	1º ano
88	RUTEMBERG TAVARES DA SILVA JÚNIOR	23. abr. 2007	Rua Alto do Reservatório, 26	Nova Descoberta	Rutemberg Tavares da Silva	9.8763-9533L 9.8856-7061 (Claucilene)	7º ano
89	MATHEUS GABRIEL DE LIMA NASCIMENTO	9. out. 2012	Rua Subida da Cotinha, 44	Nova Descoberta	Saulo Francisco do Nascimento	9.8769-7882L 9.8689-2193 (Miriam)	1º ano
90	DEOCLÉCIO HENRIQUE DE LIRA	20. mai. 2006	2ª Travessa Chafariz, 90	Alto José do Pinho	Deoclécio Paz de Lira	9.9513-3583	5º ano
91	LUCAS FELIPE DAMÁSIO FREITAS	21. mai. 2000	Rua Chui, 6268	Vasco da Gama	Monique Verbana Damasio do Nascimento	9.8577-3497L 9.8486-6853 (Anderson)	6º ano
92	CAIO RODRIGO REZENDE LIMA	13. dez. 2006	2ª Travessa Anajas, 338	Vasco da Gama	Martha Christina e Rodrigo Mota Lima	9.8563-7294	6º ano
93	NOEMIA FRANCISCA MILOTTI BARCELOS ALVES	30. ago. 2005	Rua do Cinema, 127	Mangabeira	Nodeci de Fatima Milotti	9.8547-7001 (Esthefany)L 3449-8626	4º ano
94	JÚLIO CESAR NASCIMENTO ALVES	31. mar. 2008	Rua Cristalina, 36	Bola na Rede	Wilmas Joaquim da Silva Nascimento	9.9218-8507 (Augusto)	3º ano

95	VITOR PEDRO CORREIA CASTRO PEQUENO	4. fev. 2006	Rua Dois de Junho, 18A	Passarinho	Juliana Sales Correia	9.8408-2833L 9.8475-7597	6º ano
96	JOSÉ MARCELO BATISTA DA SILVA	14. jul. 2004	Rua Compositor Edgar Morais, 24	Brejo da Guabiraba	Monica Batista da Silva	9.8898-0438 (Joana)	Se Liga ou Acelera
97	NAYARA BEATRIZ FLORENCIO DA SILVA	22. mar. 2008	Rua Santa Terezinha, 22	Brejo da Guabiraba	Luiza Emilia Florencio da Silva	9.8764-9080 (Flavia)	6º ano
98	ÁLVARO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO	12. jun. 2007	Rua São José Correia, 04	Nova Descoberta	Edvania Rodrigues da Silva	9.9863-4066L 9.9541-2340 (Marcelo)	6º ano
99	JEFFERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	24. mar. 2005	Rua 18 de Março, 70A	Guabiraba	Joselma dos Santos Oliveira	9.8577-6706L 9.8191-2325L 9.8742-4551	6º ano
100	MARCOS AUGUSTO FERREIRA VILA REAL	16. jun. 2004	Rua Cassiterita, 38, CS 08	Guabiraba	Bernadete Ferreira de Mendonça	9.9390-9278	7º ano
101	CARLOS HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	22. out. 2007	3ª Travessa Visconde de Garrett, 200A	Passarinho	Taciana Pereira de Oliveira	9.8623-9960 (Fábio)L9.8671-9396 (Suely)	4º ano
102	DANIELLY KAUANY PEREIRA DA SILVA	26. nov. 2012	Subida Córrego do Macaco, 134	Brejo da Guabiraba	Dilaine Maria da Silva	9.8767-2903L 9.8567-2485 (Maria de Fátima)	1º ano
103	ALBERTH CAIO SOUZA LIMA	29. jul. 2007	Rua Pedra Bonita, 108	Vasco da Gama	Sheila Cristina dos Santos Souza	9.8859-8687L 9.8342-1804 (Mirtis)	6º ano
104	ALEXANDRE RAFAEL RODRIGUES DE PAULA	9. out. 2012	Rua Francisco Camerino, 148A	Nova Descoberta	Alcidésio Rodrigues de Paula	9.8507-3799L 9.8832-6453 (Rosângela/mãe)	1º ano
105	GILBERTO SOUZA DA SILVA	20. mai. 2007	Rua Cassia, 149	Guabiraba	Damiana Rosa de Souza	9.8618-1932 (Vera)L9.8312-6055 (Severina)	5º ano
106	LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS	5. fev. 2009	Av. Vereador Otacilio Azevedo, 730, AP 201	Vasco da Gama	Ana Paula Gomes da Silva	9.8619-2172L 9.8761-7850 (Lucia)	3º ano
107	THIAGO FELIPE SANTOS DE SENNA JUNIOR	16. mar. 2012	Rua Adelandia, 120	Brejo da Guabiraba	Jaciane da Silva Brilhante	9.8757-6989L 9.8889-4692 (Daniele)	2º ano
108	RHAYSSA VITORIA MARINHO	25. dez. 2007	Rua Alto José Bonifácio, 570	Alto José Bonifácio	Luci Clara Maria Marinho	9.8332-5938 (Mayara)	2º ano
109	KAIQUE FERREIRA DE SOUZA	18. ago. 2012	Av. Vereador Otacilio Azevedo, 2467A	Brejo da Guabiraba	Diana Ferreira de Souza	9.8749-6151 (Gilson)	1º ano
110	CÍCERO ANTONIO SOARES JUNIOR	12. mai. 2004	Rua das Flores, 141	Guabiraba	Edineide Euffauzino do Nascimento	9.7913-2401L 9.8629-5559 (Maria)	7º ano
111	GEORGE FERNANDO PEREIRA DA SILVA FILHO	21. jun. 2009	Rua Correntinas, 52	Morro da Conceição	Flávia Maria do Nascimento da Silva	9.7346-8882L 9.9299-1899 (Elza)	4º ano

112	IURY LOPES DE FRANÇA	3. fev. 2007	Rua José Rebouça, 170	Alto Nossa Senhora de Fátima	Luciano Alves de França	9.8557-6066L 9.8537-9926 (Ana Paula/mãe)	7º ano
113	MOISES RAMOS DA SILVA JÚNIOR	17. mar. 2008	Travessa Estrada da Mumbeca, 36	Guabiraba	Adriana Albuquerque de Jesus	9.9105-4117	3º ano
114	BRUNO ROBERTO ARAUJO DE SOUZA	11. dez. 2010	1ª Subida do Córrego Santa Tereza, 104	Passarinho	Lays Araujo da Silva	9.9628-8957L 9.8789-6746 (Sandra)	2º ano
115	LAURA ROBERTA ARAUJO DE SOUZA	18. jun. 2008	1ª Subida do Córrego Santa Tereza, 104	Passarinho	Lays Araujo da Silva	9.9628-8957L 9.8789-6746 (Sandra)	4º ano
116	CRISTIAM GOMES FERREIRA MARTINS	26. jun. 2005	Rua Alto da Conquista, 3239	Alto José Bonifácio	Cristina Gomes Ferreira de Assis	9.9154-2178L 3031-1449	4º ano
117	ESTHER MARIA GOMES PEREIRA	22. out. 2007	Rua Clovis Peixoto, 25B	Vasco da Gama	Maria da Conceição Gomes da Silva Pereira	9.8694-7971L 9.8808-5881 (Ronaldo/pai)	6º ano
118	MATHEUS VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	2. mar. 2004	Rua Adelandia, 20	Guabiraba	Maria José da Silva	9.8863-2926L 9.8575-6071 (Jeani)	6º ano
119	MAYSA MARTINS DE OLIVEIRA	17. mar. 2013	Rua Portelandia, 207	Brejo da Guabiraba	Dianne Silva Martins Borba	9.8854-7796	1º ano
120	ADSON LAURINDO CARDOSO NETO	15. set. 2008	Rua São José Correia, 04	Nova Descoberta	Edvânia Rodrigues da Silva	9.9863-4066L 9.9541-2340 (Marcelo)	5º ano
121	JHULIANE HENRIQUE DE LIRA	6. abr. 2007	2ª Travessa Chafariz, 90	Alto José do Pinho	Deoclécio Paz de Lira	9.9513-3583	4º ano
122	MARIA EDUARDA SOUZA E SILVA	11. nov. 2003	Rua Córrego Santa Tereza, 202	Brejo de Beberibe	Loide Maria da Silva	9.8702-9992L 9.85731596 (Maria Eduarda)	9º ano
123	MARYANA AMARYN DE OLIVEIRA SILVA	22. fev. 2010	Rua Rolando Vera, 115	Passarinho	Fabio Henrique de Oliveira Martins	9.9533-4621	3º ano
124	LETICIA ANTONIA LIRA	4. mai. 2008	Rua Eurico Chaves, 782	Alto do Mandu	Bruna Fernanda de Santana	9.8563-3676 (Sandra)L 9.8484-4599 (Severino José)	4º ano
125	VALDEMIR GOMES DE AQUINO	17. out. 2005	Rua do Bonfim, 110	Guabiraba	Leandra Gomes dos Santos	9.9595-9249L 9.8578-8283	7º ano
126	GABRYELA BATISTA DA SILVA ALVES	24. jan. 2011	Rua Hidrolandia, 166	Alto Santa Terezinha	Ana Karine Batista dos Santos	9.8417-8311L 9.8340-1768 (Jade)	3º ano
127	RENATA VITORIA DA SILVA	29. jan. 2008	2ª Travessa Frei Damião, 16	Passarinho	Maria Cristina Silva	9.8356-5666 (Roberto)L 9.8486-6853 (Adnerson)	2º ano
128	EDUARDA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO	1. nov. 2009	Rua Lot Jardim Eudorado, 16	Vasco da Gama	Eduardo Silva do Nascimento	9.8660-2595	5º ano
129	KALLYANNE GABRIEL DA SILVA	2. out. 2008	Rua 12 de Julho, 482	Vasco da Gama	Rozana Adauto de Freitas Silva	9.8743-3835 (Paulo)L9.8661-5422	6º ano

	CASTRO					(Laudivania)	
130	CAUANI VITORIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	19. abr. 2010	Rua Fascinação, 178	Guabiraba	Maria Aparecida de Almeida Nascimento	9.8738-8670 (Alexsandro)L 9.8856-0787 (Risoneide)	3º ano
131	MELYSSA RODRIGUES DE SANTANA	14. set. 2011	Rua Angai, 21	Nova Descoberta	Najda Maria Rodrigues Santana	9.8329-9772L 9.8672-9559 (Vilmario)	1º ano/2º ano
132	NYCOLLI VITÓRIA FERREIRA DE MOURA	17. mar. 2009	Av. Vereador Otacilio Azevedo, 730, BL J, AP 101	Brejo Beberibe	Raquel Alves de Moura	9.8656-8424L 9.8403-6044 (Marcia)	2º ano
133	RAMILLY KARYLA DA SILVA QUEIROZ	13. jul. 2007	Rua Travessa Alminio Afonso, 38	Córrego do Jenipapo	Vanderlins Queiroz da Silva	9.8847-7342L 9.8812-4612 (Gilvania/mãe)	7º ano
134	EMYLLE MYCAELLE ALVES DE MOURA	10. dez. 2011	Av. Vereador Otacilio Azevedo, 730, BL J, AP 101	Brejo Beberibe	Raquel Alves de Moura	9.8656-8424L 9.8403-6044 (Marcia)	2º ano
135	JULYA BEATRIZ COLARES DE BARROS	20. abr. 2007	Rua Severino Berbardino Pereira, 211	Alto José do Pinho	Jéssica Colares dos Santos	9.8408-2417	3º ano
136	STEPHANY VITÓRIA FERREIRA TEODORO	3. jun. 2008	Rua Sempre Vida, 41	Passarinho	Andressa da Silva Ferreira	9.8722-9423L 9.8415-9517 (Alexandre/pai)	3º ano
137	ANA ALICE MOREIRA BARROS	1. fev. 2013	Rua Aquiraz, 98	Mangabeira	Ana Carolina Moreira da Silva	9.8594-4657L 9.8561-9152 (Aron/pai)	1º ano
138	YASMIM FERREIRA DA SILVA	22. fev. 2011	Rua Itacolomis, 84A	Morro da Conceição	Marinalva Lopes da Silva	9.8413-0649L 9.8791-7563 (Maria)	3º ano
139	LUIZ GUILHERME VICENTE DE ARAÚJO	12. jul. 2012	Rua Taciana, 90	Nova Descoberta	Lais Maira Vicente	9.8835-7252L 9.8994-7884 (Zé Amario)	1º ano
140	MIRELI GAMA DA SILVA	12. nov. 2012	Rua Lagedinho, 501D	Brejo da Guabiraba	Mirian Alves da Silva	9.8605-3840 (Eliana)	1º ano
141	KAUANY MARCIA DA EXALTAÇÃO BRITO	8. set. 2011	Rua Pirizal, 180	Vasco da Gama	Edvania José da Exaltação	9.8302-0632L 9.8408-2394	2º ano
142	CAIO HENRIQUE DA EXALTAÇÃO BRITO	11. jul. 2008	Rua Pirizal, 180	Vasco da Gama	Edvania José da Exaltação	9.8302-0632L 9.8408-2394	5º ano
143	ALLANY GABRIELY SANTOS ALVES	19. mar. 2008	Rua Sitio, 56	Vasco da Gama	Alessandra Camilo Santos Alves	9.8737-0158L 9.8350-1281 (luda)	5º ano
144	EDSON HENRIQUE SOUZA SILVA	4. mai. 2005	Rua Frei Damião, s/n	Passarinho	Ana Paula Souza Silva	9.8536-4417L 9.8530-3822 (Murilo)	6º ano
145	EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA FRANCO	6. mai. 2006	Rua Curvela, 88	Guabiraba	Kesia Oliveira de Campos	9.8763-0500L 9.9436-9157 (Alexandre)	8º ano

146	RAFAELA VILETE CAVALCANTI DA SILVA	26. jul. 2007	Rua Canaã, 04	Passarinho	Alcineide Maria Cavalcanti da Silva	9.8370-2319	6º ano
147	EVERTON LUAN RAMOS BEZERRA	30. dez. 2009	Rua Santa Brigida, 10	Brejo da Guabiraba	Vanessa Ramos de Oliveira	9.8301-4887L 9.8802-9376 (Marinalva)	3º ano
148	RUTE MARIA DE OLIVEIRA MELO	5. jun. 2009	2ª Travessa Frei Damião, 16	Passarinho	Roberto de Oliveira Melo	9.8356-5666	2º ano
149	MAYCON VINÍCIUS MELO DO NASCIMENTO	19. out. 2012	Rua Tejipio, 22	Alto José Bonifácio	Alexsandra Tavares do Nascimento	9.8782-1064L 9.8418-0811 (Conceição)	1º ano
150	JOYCE GABRIELY FERREIRA DA SILVA	23. jan. 2010	Rua Rio Doce, 112	Guabiraba	Josicleide Ferreira	9.8746-8385	4º ano
151	GABRIEL FRANCISCO ALVES DA SILVA	24. dez. 2008	Rua Córrego da Loira □ Primeira Subida, 20	Nova Descoberta	Francisco de Assis Severino da Silva	9.8570-6419L 9.8507-2738 (Shirlane)	5º ano
152	FAGNER HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	23. dez. 2007	Rua Guido Bone, 53	Brejo da Guabiraba	Ana Cleide Maria da Silva	9+9318-6273L 9.8705-0029 (Ana Claudia)	5º ano
153	TAUANE LUCIA DA SILVA	14. abr. 2012	Rua Severino Berardino Pereira, 73	Alto José do Pinho	Ana Paula Galdino da Silva	9.8421-5518	1º ano
154	CAUANE VITÓRIA DA SILVA	18. jul. 2009	Rua Severino Berardino Pereira, 73	Alto José do Pinho	Ana Paula Galdino da Silva	9.8421-5518	3º ano
155	RICHARD GUILHERME DO NASCIMENTO FERREIRA	26. jul. 2008	Rua Alto 13, 2634	Vasco da Gama	Rodrigo Carlos da Silva Mendes Ferreira	9.9332-5735L 9.8758-1340 (Josineide)	5º ano
156	KEVELYN ELLEN MORAIS DE OLIVEIRA	15. mai. 2008	Rua Nova Descoberta, 543	Nova Descoberta	Valeska Dayse Morais dos Santos Oliveira	9.85522560L 3268-9631 (Clóvis e Vanda)	3º ano
157	MARYANNA VITORIA LEOPOLDINA DA SILVA	23. abr. 2008	Rua Bel. Augusto Genuino, 82	Guabiraba	Marielle Leopoldina da Silva	9.8325-4421	4º ano
158	SAMARA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS	17. jul. 2012	Rua das Neves, 111	Alto Santa Izabel	Andrea Maria Viana da Silva	9.8571-4311L 9.8762-7729 (Adriana)	1º ano
159	ANA JULIA FERREIRA PEREIRA DA SILVA	29. nov. 2012	Rua Pindai, 59	Brejo da Guabiraba	Angela Ferreira da Silva	9.8674-8839 (Nita)	1º ano
160	SAMUEL VIANA DE OLIVEIRA SANTOS	17. jul. 2012	Rua das Neves, 111	Alto Santa Izabel	Andrea Maria Viana da Silva	9.8571-4311L 9.8762-7729 (Adriana)	1º ano
161	AMANDA BEATRIZ ASSIS DOS SANTOS	20. jul. 2002	Av. Vereador Otacilio Azevedo, 2224	Guabiraba	Glaucia de Assis Sebastião	9.8861-1681L 9.8746-3477	6º ano
162	GABRIEL VIANA DE OLIVEIRA SANTOS	24. jul. 2008	Rua das Neves, 111	Alto Santa Izabel	Andrea Maria Viana da Silva	9.8571-4311L 9.8762-7729 (Adriana)	3º ano

163	WENDHEL LUCAS DE CASTRO MELO	22. jan. 2008	Av. Vereador Otacilio Azevedo, 4664	Brejo da Guabiraba	Rejane de Castro dos Santos	9.8557-4578L 9.8836-5217	6º ano
164	BEATRIZ VITÓRIA BARBOSA DA SILVA	3. fev. 2007	Rua José Carlos Novaes da Mota Machado, 37, fundo 38	Nova Descoberta	Priscila Lira Barbosa da Silva	9.8479-2634L 9.8763-2678 (Iris)	6º ano
165	GEOVANA ELLEN MORAIS PEREIRA	7. jun. 2010	Rua Colina dos Andes, 99	Nova Descoberta	Cintia Maira Morais Melo	9.8801-9352L 9.8663-7571 (Washington/pai)	3º ano
166	MAIAMILLY BARBOSA LIMA	8. ago. 2011	Rua Córrego da Loura, 136	Nova Descoberta	Gaysa Barbosa dos Santos	9.8595-0048	2º ano
167	ANA CLARA VIEIRA DA SILVA	30. jun. 2010	Rua Jacaraci, 50	Brejo da Guabiraba	Lilian Cássia Batista da Silva	9.8603-9979L 9.8407-7807 (Cássio)	2º ano
168	LUAN FELIPE DE OLIVEIRA CELESTINO	20. out. 2011	Rua Jacaraci, 30	Brejo da Guabiraba	Ana Claudia de Oliveira	9.8593-7833L 9.8624-2282 (Felipe/pai)	2º ano
169	RAYSSA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	23. jul. 2006	Rua Subida Pedro Bras, 87	Nova Descoberta	Janaina Evangelista da Silva	9.8676-0524L 9.8682-9737	1º ano
170	PAULO RENATO SOUZA DE ANDRADE	5. mai. 2011	Rua Fagundes, 301	Nova Descoberta	Paulo Daniel de Andrade Júnior	9.8466-6950L 9.8585-5937 (Rozimere)	3º ano
171	REBECA BIANCA MARQUES DA SILVA	28. jan. 2010	Rua Alto do Mundo Novo, 380	Vasco da Gama	Tatiane Marques da Silva	9.8312-2123L 9.8515-7095 (Tamires)	4º ano
172	VITOR GABRIEL DE SOUZA CABRAL	22. mar. 2013	Rua Senhor do Bonfim, 211	Brejo da Guabiraba	Ana Flavia de Souza	9.9570-7687 (Israel)L9.8674-4061 (Rosa)	1º ano
173	LARA GABRIELLY DA SILVA ROSA	26. ago. 2009	Rua Córrego da Loira, 1018	Brejo da Guabiraba	Bianca Carlos da Silva	9.8585-5392 (Barbara)L 9.8438-1892 (Josefa)	3º ano
174	EVERTON HENRIQUE DA SILVA CASSIMIRO	23. jul. 2004	Rua Alto do Eucalipto, 979	Brejo de Beberibe	Elaine Maria da Silva Cassimiro	9.8558-3784	4º ano
175	JAMILLY VITÓRIA SOARES DO NASCIMENTO	18. fev. 2013	1ª Travessa Dende, 93	Morro da Conceição	Alyne Maria do Carmo do Nascimento	9.8751-8254L 9.8467-1645 (Jailson/pai)	1º ano

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE

02/04/2019

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000014074	FELIPE FELIX DA SILVA	10480686	05	03/04/2019
0000011809	BRUNA CAROLINA DE MELO FERREIRA	10165265	06	03/04/2019
0000015615	VITORIA GOMES CORREIA	10729088	07	03/04/2019
0000015236	MARIA VIRGINIA DAMASIO	9305513	08	03/04/2019
0000013678	CAMILLA BEATRIZ DE ARAUJO CARDOSO	9547097	09	03/04/2019
0000011539	DEBORAH MONNALIZA DO NASCIMENTO SILVA	10155805	10	03/04/2019
0000012338	POLLYANA REBEKA LEY DA SILVA	10512537	11	03/04/2019
0000011409	ISABELLE CRISTINE DE MELO MORAES FRANCA	10479150	12	03/04/2019
0000013416	GIOVANA LETICIA RIBEIRO DE LIMA	9761275	13	03/04/2019
0000013450	MILENE DE QUEIROZ SANTOS	8438116	14	03/04/2019
0000013757	LILLIAM DA SILVA FREITAS	10442507	15	03/04/2019
0000013333	YURI DOS SANTOS ALVES GOIANA	7741744	16	03/04/2019
0000013800	TARCISIO DE ARAUJO LIMA	10518740	17	03/04/2019
0000014869	ARTHUR ESTEN ANDRADE RODRIGUES	9806131	18	03/04/2019
0000014393	LUANNA VICTORIA DO NASCIMENTO SOUZA	10529516	19	03/04/2019
0000014042	EMILLY VITORIA COSTA DA SILVA	10059646	20	03/04/2019
0000011807	VICTOR WESLEY CARDOSO LEANDRO	10056249	21	03/04/2019
0000013878	MARIA EDUARDA DE MELO BEZERRA	1015955	22	03/04/2019
0000011280	THALITA FERNANDA SANTOS DA COSTA	9303142	23	03/04/2019
0000012106	NATALI DE CARVALHO BARBOSA	9797744	24	03/04/2019

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - TARDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000012445	JOSE WELLINGTON BEZERRA DA SILVA JUNIOR	10204203	81	03/04/2019
0000011248	RYAN RAFAEL ROCHA PYRRHO DE MELO	10324462	82	03/04/2019
0000014958	SARA LINS NOLES VENTURA	10853524	83	03/04/2019
0000011100	LUIS HENRIQUE CAVALCANTI MENEZES	9033847	84	03/04/2019

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - TARDE - COTAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Documento	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000012044	LUCAS SILVA ALVES DE LUNA	1019304	21	03/04/2019

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000013046	ALAN CRISTIANO ALVES FRAGA PINANJE	10766120	02	03/04/2019
0000013603	GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	10068467	03	03/04/2019
0000013477	KEISE BRUNA LACERDA CARNEIRO	9338722	04	03/04/2019

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000015481	MAYRA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS	10189825	02	03/04/2019
0000013664	RAYSSA BRUNA DA SILVA	9591519	03	03/04/2019

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - OLINDA - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000011896	JOSE DIEGO GONCALO NUNES	10302522	03	03/04/2019
0000011317	MATHEUS ABNER GOMES DE OLIVEIRA	10790998	04	03/04/2019
0000014085	ANNA LUIZA SILVA NETO	9657021	05	03/04/2019
0000015419	RAFAEL VITOR BEZERRA DOS SANTOS	9393680	06	03/04/2019
0000014962	EVELIN SANTOS DE MELO	10587908	07	03/04/2019

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Documento	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000012258	LAISSA KELLY FEITOSA	10073838	02	03/04/2019

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Documento	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000012895	MARIA GIOVANA SILVINO SANTOS	9623907	02	03/04/2019

5ª CIRCUNSCRIÇÃO - GARANHUNS - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Documento	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000012788	DEVYSON LUIZ PEIXOTO DE AMORIM	10693017	02	03/04/2019

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Documento	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000013970	CAIO JOSE SOUZA ALBUQUERQUE	10698658	03	03/04/2019

10ª CIRCUNSCRIÇÃO - NAZARÉ DA MATA - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Documento	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000015511	MARIA ISABELLA TORRES DA SILVA	10644074	03	03/04/2019

**RESULTADO FINAL
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE
NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(PENUM/MPPE) - 2018-2019**

ATENÇÃO

Comunicamos aos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGAS do Interior, nas sedes da 1ª à 14ª Circunscrição Ministerial, exceto nas 8ª, 9ª e 13ª Circunscrições**, classificados em ordem de nota, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - X PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2018 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2018, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que o **PERÍODO**, o **HORÁRIO** e o **LOCAL** para entrega de documentação obrigatória, na respectiva Sede de Circunscrição é:

1. Período de 11 a 15/03/2019 - CARUARU e PALMARES:

- 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru** - Horário: 13h às 17h
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n - Maurício de Nassau - Caruaru/PE
CEP: 55.014-837 | Fone: (81) 3722-5088
- 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Rua. Dr. Manoel Alves Peixote, 01 - São José - Palmares/PE
CEP: 55.540-000 | Fone: (81) 3661-8203 / 3661-8200

2. Período de 18 a 22/03/2019 - LIMOEIRO, NAZARÉ DA MATA e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:

- 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, 14 - Centro - Nazaré da Mata/PE
CEP: 55.800-00 | Fone: (81) 3633-4940 / 3633-4943
- 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro** - Horário: 09h às 13h
Endereço: Av. Dr. Otávio de Lemos Vasconcelos, s/n - Limoeiro/PE
CEP 55.700-000 | Fone: (81) 3628-8746 / 3628-8747
- 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposição de animais - Vitória de Santo Antão/PE
CEP: 55.602-970 | Fone: (81) 3526-8981 / 3526-8983

3. Período de 25 a 29/03/2019 - AFOGADOS DA INGAZEIRA, ARCOVERDE e GARANHUNS:

- 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Pca. Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 298, 1º andar, Centro - Afogados da Ingazeira/PE
CEP: 56.800-000 | Fone: (87) 3838-8955 / 3838-8959 (fax)
- 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Av. Coronel Antônio Japiassu, s/n, Centro - Arcoverde/PE
CEP: 56.506-100 | Fone: (87) 3821-8496 / 3821-8500
- 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns** - Horário: 09h às 13h
Endereço: Rua Joaquim Távora, s/n, Novo Heliópolis - Garanhuns/PE
CEP: 55.295-410 | Fone: (87) 3761-8320 / 3761-8326

4. Período de 08 a 12/04/2019 - PETROLINA, SALGUEIRO e SERRA TALHADA:

- ☐ **1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Rua Cícero Barros, 297, Centro - Salgueiro/PE
CEP: 56.000-000 | Fone: (87) 3871-8513
- ☐ **2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro - Petrolina/PE
CEP: 56.304-020 | Fone: (87) 3866-6400
- ☐ **14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada** - Horário: 08h às 12h
Endereço: Av. Joaquim Godó 350 - Serra Talhada/PE
CEP: 56.912-450 | Fone: (87) 3831-9337

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem **7.2 (Etapa 8)** e nos locais e horários previstos (**ANEXO III**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Certificado de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada com o MPPE, conforme subitens 7.3 e 7.3.1;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

OS: 1) SER ACEITA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

2) A COMPROVAÇÃO MÉDICA DEVE SER ATRAVÉS DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.

3) CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE

INTERIOR - SEDES DA 1ª e 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL, EXCETO NAS 8ª, 9ª E 13ª CIRCUNSCRIÇÕES

CARUARU (6ª Circunscrição) e PALMARES (7ª Circunscrição)

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Caruaru - Tarde
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000015507	CLÁMIR ANDRETE DA SILVA	9033290	22/05/2001	1	9,00
0000011521	MARIANA VITÓRIA LAURENTINO DA SILVA	10327228	17/09/2002	2	8,50

Total de Candidatos: 02

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Caruaru - Tarde
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013970	CAIO JOSE SOUZA ALBUQUERQUE	10698658	19/03/2003	3	8,50
0000014649	LUIZA BEATRIZ FORTUNATO VICENTE	9073015	27/07/2003	4	8,50
0000014488	JOSE IVSON PEREIRA FERREIRA	9068403	04/06/2001	5	8,50
0000011484	ERERTHON FERREIRA DE ASSIS	10565168	11/07/2001	6	8,50
0000013953	PAULO ROBERTO DA SILVA LIRA	9964206	06/06/2000	7	8,50
0000014409	JULIO JULIUS DE SOUZA LINS	9704367	31/03/2001	8	8,50
0000011868	GERSON PAULONO DE MEDEIROS FILHO	9055656	07/01/2002	9	8,50
0000012819	JOSE VITOR DA SILVA	9924229	11/05/2000	10	8,00
0000015010	ECCLESIASTES GEAN DA SILVA	9832117	11/11/2001	11	8,00
0000012125	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	10366591	04/09/2002	12	8,00
0000014068	GIOVANNA DAIS MENDONCA DELTRAO	7972264	09/11/2002	13	8,00
0000014282	ALANA ISABELLA DOS SANTOS	8907140	20/02/2003	14	8,00
0000012833	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	9839024	05/01/2001	15	8,00
0000012939	JESSICA LIMA AVELINO DA SILVA	2102549208	22/03/2001	16	7,50
0000013967	JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	10769845	24/11/2000	17	7,50
0000012825	ADRIANA GISLENE GOMES VILA NOVA	9067648	13/02/2001	18	7,50
0000011481	PETRONILO DA SILVA NILO SEGUNDO	9278998	27/02/2002	19	7,50
0000011476	MARIA EMANUELE TEOTONIO ALMEIDA RAMOS	8319462	11/03/2003	20	7,50
0000013837	JULIO CESAR FEITOSA SANTOS	7799873	12/02/2004	21	7,50
0000015321	ANDRESSA GABRIELI ARAÚJAS DA SILVA	10880144	07/09/2001	22	7,50
0000011588	MARIANA DE SA MIRANDA COSTA	8956272	08/12/2001	23	7,50
0000015774	TARSILA VITORIA DA SILVA CANDIDO	10957915	18/06/2004	24	7,50
0000013705	RAFAEL GERLANE DA SILVA	10024283	04/12/2000	25	7,50
0000015706	LEANDRO VICTOR ARAUJO SANTANA TORRES	9688155	12/02/2003	26	7,00
0000014048	MARCOS PAULO DE OLOVEIRA CHAGAS	10939577	14/06/2002	27	7,00
0000014284	ALICIA MELISSA DOS SANTOS	8907368	20/02/2003	28	7,00
0000015304	JANAINA NILO LIRA SILVA	9343860	27/10/2001	29	7,00
0000012350	AIRA JULIA FIDELES SILVA	7821134	11/11/2001	30	7,00
0000015783	NATHAN LUCAS MACEDO GOMES	10721821	08/01/2002	31	7,00
0000014176	EMANUEL DE MELO OLIVEIRA RODRIGUES	8823116	19/03/2002	32	7,00
0000014052	GABRIELA CARDIM	9788849	26/03/2002	33	7,00
0000013834	JESSICA SAMARA GONCALVES LIMA	10458345	09/04/2002	34	7,00
0000012156	ANNA LETICIA MUNIZ FERREIRA	9630456	27/12/2002	35	7,00
0000014645	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	9639951	06/10/1999	36	7,00
0000013212	RENATA RAFAELE ARAUJO DA SILVA	9338766	11/11/2002	37	7,00
0000011214	LUCAS RINALDO DE LIMA FELIX	10478891	11/04/2002	38	6,50
0000013511	LORENA MIAEL DA SILVA LIMEIRA	9404349	04/07/2001	39	6,50
0000011592	WILLIAM JOSE MENDES DA SILVA	10553295	21/07/2001	40	6,50

0000011983	MATHEUS FILIPE FERREIRA DA SILVA	10191324	13/02/2002	41	6,50
0000014087	LUANA THAYSA LIMA DA SILVA	10597521	07/01/2001	42	6,50
0000015290	ANA BEATRIZ ANDRADE DO NASCIMENTO	9481679	01/02/2001	43	6,50
0000012975	ERICSON MAURICIO BATINGA PAIXAO	9556329	25/07/2001	44	6,50
0000015297	TAINA MONIQUE DA SILVA	9287988	20/12/2001	45	6,50
0000015326	EVELYN ALANNA DA SILVA	10677509	28/04/2002	46	6,50
0000013270	RICARDO JOSE AVELINO JUNIOR	10237403	25/08/1999	47	6,50
0000013904	MANOEL MARCELINO DA CRUZ JUNIOR	9357870	20/04/2002	48	6,50
0000011822	AGATHA EUSTACIA VILAS BOAS	289321465	13/08/2002	49	6,50
0000015333	MICHEL FERNANDES DOS SANTOS FILHO	9754559	26/09/2003	50	6,50
0000015312	ALLIFE DA SILVA FERREIRA	9630881	12/11/2001	51	6,50
0000015764	SARINE VITORIA MARIA DA SILVA	10113692	31/12/2001	52	6,00
0000011737	PAN PALMER ANDRADE MIRANDA	10517780	27/07/2000	53	6,00
0000013648	JESSICA VITORIA DA SILVA SANTOS	9433268	23/10/2001	54	6,00
0000015759	DENISE BELLE DE OLIVEIRA MOURA	9354244	17/12/2001	55	6,00
0000014407	ANA GABRIELLE NICACIO GALDINO	9844946	10/05/2002	56	6,00
0000014249	BEITILARISSA FRANCA DIAS	10677944	17/01/2002	57	6,00
0000014677	MILENIA BEBIA MARQUES DA SILVA	9015354	01/01/2000	58	5,50
0000015349	SANDRIELLE SAMARA BEBERRA DE SOUSA PESSOA	9548643	30/04/1998	59	5,50
0000013849	EDSON ALAN LIRA DE OLIVEIRA	9025568	25/10/2001	60	5,50
0000014106	MARIA CLANCA TORRES DA SILVA	10783893	25/06/2002	61	5,00
0000013554	CAROLAINE FERREIRA RUFINO	10647771	31/03/2001	62	5,00
0000015317	JESSICA VANESSA PEREIRA RODRIGUES	9322452	28/03/2002	63	5,00
0000014258	MARIA VITORIA DE LIMA SOUSA	9537687	23/06/2000	64	5,00
0000014367	INGRID DAANNA NASCIMENTO DA SILVA	9554788	02/11/2000	65	5,00
0000014104	LUANA MAX DA SILVA SANTOS	10532181	08/05/2001	66	5,00
0000014371	CLA DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	9554786	15/05/2002	67	5,00
0000013787	EDJANIELLE RODRIGUES MONTEIRO	9380792	07/07/2000	68	5,00

Total de Candidatos: 66

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Palmares - Manhã
Aprovados ocupante de vaga

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000012303	JAIR TAVARES DE OLIVEIRA	9940861	12/02/2001	1	9,00
0000012981	HILDO JOAO DA SILVA FILHO	10022214	29/06/2001	2	8,50

Total de Candidatos: 02

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Palmares - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000012116	ILLIANE MARIA DA SILVA	10857874	01/06/2002	3	8,50

?

0000015689	CLIDSON ANDRADE DE ALMEIDA	9690226	20/02/2002	4	8,00
0000013237	LUANA MARIA DA SILVA	10333207	27/04/2000	5	7,50
0000011440	JOSE MARIANO DA SILVA FILHO	10373413	03/06/2002	6	7,50
0000014441	EMILE ROBERTA ESTEVAM DA SILVA	10637813	14/05/2002	7	7,50
0000014130	ANDRIEL FIRMINO DE LIMA	9325640	31/08/2002	8	7,50
0000014480	NATHALIA REGINA DA SILVA LINS	9766110	04/10/2001	9	7,50
0000014135	ADAIAS MANOIA SANTOS GONCALVES DE LIMA	9674067	05/06/2001	10	7,50
0000012570	ARTHUR GAETREL CARVALHO QUEIROZ	10276287	09/06/2001	11	7,00
0000015533	ILLIANE ANDREA DA SILVA	10520821	21/12/2001	12	7,00
0000014430	MARIA MIRELLA SILVA DOS SANTOS	10755697	21/02/2002	13	7,00
0000014751	EMERSON PAULO DOS SANTOS	10712400	11/04/2002	14	7,00
0000013181	CLECIA MARIA GOMES DA SILVA	9524390	14/12/1996	15	7,00
0000012060	CAMILA CARLA ALVES DA SILVA	2137311348	15/12/2000	16	7,00
0000015017	RUIELA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	10835204	01/05/2001	17	7,00
0000013817	RUNA ANDRESSA PORCARI	545934928	20/06/2001	18	7,00
0000012345	HERBERT VINICIUS DA SILVA	10585402	07/07/2003	19	7,00
0000012771	JEREMIAS DA SILVA	8784056	25/09/1996	20	7,00
0000014269	EMIL REGINA SANTOS SOUSA	10105555	26/12/2001	21	7,00
0000013988	LUCAS GAETREL DA SILVA	10794152	29/03/2002	22	7,00
0000014484	VITOR HUGO PARISIO DE ALMEIDA SILVA	10628280	19/07/2002	23	7,00
0000013192	JOAO VICENTE DE ARAUJO ISNETO	10864577	17/10/2002	24	7,00
0000015173	LUANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	10468003	17/03/2003	25	7,00
0000014271	PRISCILA DA SILVA CARVALHO	10950937	17/09/2003	26	7,00
0000014349	JOAQUIM UMELINO PACHECO DE ANDRADE	10676001	27/05/2002	27	6,50
0000014432	ILLAMES ANDRE DA SILVA	10748539	16/01/2003	28	6,50
0000012376	LARISSA MARIANA DA SILVA CAHU	10753166	17/04/2003	29	6,50
0000014901	ERIK JOHN ALMEIDA DO NASCIMENTO	9887171	14/07/1999	30	6,50
0000011494	ARIANE MARIA DO NASCIMENTO	10001122	10/04/2001	31	6,50
0000011455	DALETE MARIA DO NASCIMENTO	10001129	10/04/2001	32	6,50
0000014525	ILLAMS RONALD DA SILVA OLIVEIRA	9906208	12/12/2001	33	6,50
0000011474	GEOVANI DE SOUSA GONAGA	9718296	06/08/2001	34	6,50
0000015358	NARA GISELE LOPES DE MELO	10875893	28/11/2002	35	6,00
0000011441	AMANDA PATRICIA DA SILVA	10373434	07/01/2004	36	6,00
0000012770	CARLA THAIS DA SILVA	9774140	12/08/1999	37	6,00
0000011469	ILL SANNETT GOMES FILHO	7376717	13/08/2000	38	6,00
0000014610	JOSE ALISSON FERREIRA DE ARAUJO	10755692	11/08/2002	39	6,00
0000014856	MARIA EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	10202108	27/09/2002	40	6,00
0000014602	MIRELLA LOPES DE LIMA	10799736	14/11/2002	41	6,00
0000013963	ALEXSANDRO AIRO SANTOS DE SOUSA	539446890	20/07/2001	42	6,00
0000014592	CARLOS EDUARDO VELOSO DE CARVALHO	10638551	04/09/2001	43	6,00

0000014279	ANA LIVIA <input type="checkbox"/> UIRINO DE ARAUJO	10705041	16/10/2001	44	6,00
0000015248	MATHEUS GA ^o RIEL DOS SANTOS <input type="checkbox"/> E ^o ERRA	10230215	14/07/2003	45	6,00
0000013909	LEANDRO RUAN SILVA DOS SANTOS	10213094	21/05/2002	46	6,00
0000014381	JOAO VICTOR DA SILVA	10473052	10/05/2001	47	5,50
0000012821	TAMIREZ LINS DE MOURA	10943767	23/11/2002	48	5,50
0000014920	JONAS JOSE TEODO ^o IO DA SILVA	10478281	02/06/2001	49	5,50
0000011457	HE ^o ERT RODRIGUES DE LIMA	9686757	21/08/1998	50	5,50
0000014850	VITORIA DA SILVA <input type="checkbox"/> ERNARDINO	10894932	31/07/2000	51	5,50
0000011165	SANDOVAL EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR	10515524	19/02/2002	52	5,50
0000014905	GA ^o RIEL ELIEL DA SILVA	10797880	19/11/2000	53	5,50
0000015381	NIVEA FERNANDA DE <input type="checkbox"/> ARROS ESTEVAM	10664638	23/02/2004	54	5,50
0000013252	PALOMA CRISTIANA DA SILVA MORAES	10267703	19/06/1998	55	5,50
0000014617	VINICIUS DE LIMA NASCIMENTO	10543849	21/02/2003	56	5,50
0000013889	IAGO MATEUS DA SILVA PEREIRA	9359498	21/06/2001	57	5,00
0000014880	MARIA GRA ^o IELA DO CARMO CAVALCANTI	10601301	25/12/2000	58	5,00
0000012580	LUCAS FELIPE DA SILVA ANDRADE	7676739	11/03/2002	59	5,00
0000012273	ELIONAI CARLA <input type="checkbox"/> AR ^o OSA DA SILVA	8366519	17/11/1988	60	5,00
0000015032	GA ^o RIELA LEMOS PONTES	509346212	21/09/2001	61	5,00
0000011325	CARLOS VINICIUS GOMES DE SI ^o UEIRA	10763523	08/03/2003	62	5,00
0000015496	GRA ^o IELA VERONICA DA SILVA SANTOS	10951881	25/04/2003	63	5,00

Total de Candidatos: 61

LIMOEIRO (11ª Circunscrição), NAZARÉ DA MATA (10ª Circunscrição) e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (12ª Circunscrição)

**Ata de Classificados Am^ola Concorr^oncia - Limoeiro - Manhã
A^orovados ocu^oante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013357	JOSE ADILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	10763372	28/01/2002	1	9,00

Total de Candidatos: 01

**Ata de Classificados Am^ola Concorr^oncia - Limoeiro - Manhã
A^orovados não ocu^oante de vaga - Cadastro Reserva**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000011644	LUANA MARIA RODRIGUES CORREA	8874966	08/08/1993	2	9,00
0000015067	CLAUDIA JOSEFA DA SILVA	8336839	01/07/1990	3	8,50
0000015021	LUAN CRIS DE SOUSA LEITE	10386412	01/07/2001	4	8,50
0000014622	ALAN GA ^o RIEL DE AMORIM ARAUJO	9254015440	17/06/2003	5	8,50
0000011770	ADERITA <input type="checkbox"/> EATRI ^o DE OLIVEIRA	9381777	20/01/2002	6	8,00

?

	LIMA				
0000013224	ESTER FRANCIELY NAZARIO ALVES	9646970	01/03/2003	7	8,00
0000012312	PEDRO AUGUSTO GOMES DE FREITAS	10174562	10/01/2002	8	8,00
0000012746	LEANDRO BARBOSA LUNA	10803827	01/07/2003	9	8,00
0000015599	JOSE MARIO DE LIMA BARBOSA JUNIOR	10813868	03/08/2003	10	8,00
0000015606	ROBSON RHIAN MONTEIRO SILVA	10386708	04/04/2002	11	7,50
0000013667	ROSIANE MARIA DA SILVA	10733242	16/03/2002	12	7,50
0000015345	THAIS LAVINIA GONCALVES DE SANTANA	10428157	08/08/2002	13	7,50
0000015754	LETHICIA MARCCELLI DO NASCIMENTO GOMES	9846333	04/09/2004	14	7,50
0000013213	ISAAC INACIO DA SILVA TEXEIRA	10697988	22/06/2002	15	7,50
0000011663	GENILSON ANCELMO PEREIRA	7173316	28/11/1984	16	7,50
0000014421	VALDERLANE PEREIRA DA SILVA	8510949	31/12/1990	17	7,50
0000015401	LUZIMARA MENDONCA DOS PASSOS	10297698	06/08/2001	18	7,00
0000011128	WEIDSON HENRIQUE DA SILVA	10488211	03/09/2001	19	7,00
0000015322	MILENA SILVA DE MEDEIROS	9933970	14/01/2003	20	7,00
0000011224	MAIR JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA	10111021	29/07/1998	21	7,00
0000013008	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	10386675	20/06/2002	22	6,50
0000015583	BRUNA LARISSA DOS SANTOS GALDINO	10801413	02/01/2003	23	6,50
0000014582	LUZIANA JOSEFA DA SILVA	9224662	23/02/1996	24	6,50
0000013748	EDNA LIMA PIMENTEL DOS SANTOS	10514314	16/07/2000	25	6,50
0000014018	VITORIA SOFIA DA CONCEICAO	10841051	01/05/2002	26	6,00
0000015373	GISELE SOARES DE FARIAS	10404220	15/02/2003	27	6,00
0000013613	ALINE CARLA DOS SANTOS LIMA	10523885	01/07/2001	28	6,00
0000015428	JOCIANE MARIA DA SILVA SANTOS	10733015	25/04/2002	29	6,00
0000012715	JULIANE LIMA SILVA	632195101	05/02/2000	30	5,50
0000015457	GABRIELA VITORIA SANTANA LINS	10617280	04/12/2002	31	5,50
0000015077	GILVANIA GONCALVES DA SILVA	7370800	21/12/1980	32	5,50
0000014998	BETANIA CECILIA DA SILVA	10359162	12/03/1989	33	5,50
0000012800	ALEXSANDRO FABIAO DA SILVA PEREIRA	10523147	23/12/2000	34	5,50
0000013896	VANESSA MARIA DA SILVA	10756346	02/08/2002	35	5,50
0000015671	ELIZA NAYARA DE MEDEIROS SILVA	10772859	25/08/2003	36	5,50
0000015626	MAIARA DOS SANTOS LIMA	10885904	14/08/2001	37	5,50
0000015672	THAUAN CARLOS OLIVEIRA DE LIMA	10756380	08/01/2002	38	5,50
0000015347	ARTUR PEREIRA DA SILVA	10605692	15/11/2002	39	5,50
0000011590	ARTUR JOSE PRAZERES DE SANTANA	10913617	29/11/2001	40	5,50
0000015475	MARIA CLARA ARAUJO DE OLIVEIRA	10743698	24/02/2003	41	5,00

Total de Candidatos: 40

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Nazaré da Mata - Manhã
Aprovados ocupante de vaga

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000015164	MARIA LAURA FERREIRA PEIXOTO DA PAZ	8527258	12/11/2002	1	9,00
0000013448	SAULLO GABRIEL ALVES DA LUZ	9815846	27/01/2003	2	8,50

Total de Candidatos: 02

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Nazaré da Mata - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000015511	MARIA ISABELLA TORRES DA SILVA	10644074	24/02/2003	3	8,50
0000011453	NICOLY GABRIELY NUNES DOS SANTOS	631628617	27/11/2000	4	8,00
0000011452	JOAO □LEBER NUNES DA SILVA	10198906	23/12/2001	5	8,00
0000013329	JOSE VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	8542725	11/03/2003	6	8,00
0000013452	HIAGO EMANUEL ALVES DA LUZ	10869804	23/08/2004	7	7,50
0000013281	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA LIMA	10229731	27/06/2001	8	7,50
0000014221	JANILSON FREITAS DA FONSECA JUNIOR	10899744	19/12/2000	9	7,00
0000011493	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	10948708	31/10/2002	10	7,00
0000012977	MILENA VITORIA DO NASCIMENTO SALES	10822183	29/12/2001	11	6,50
0000011108	VINICIUS DA SILVA ARAUJO	10556339	20/03/2002	12	6,50
0000015627	VITOR MANOEL DE FREITAS	9866791	01/12/2000	13	6,50
0000012908	NAYANE □ELLE DE SANTANA SILVA	10800188	24/09/2001	14	6,50
0000015691	MIGUEL FRANCISCO DA SILVA	8455832	25/04/2001	15	6,50
0000013764	DOLORES DE CASSIA FERREIRA LORENCO	10058349	26/09/2000	16	6,00
0000012916	ROSENIR MARIA DE SANTANA SILVA	540500392	22/11/2000	17	6,00
0000015513	TASSIA TAMIRES BEZERRA DA SILVA	10353684	08/07/2001	18	6,00
0000013722	LUCICLEIDE MARIA SILVA DE ANDRADE	7393929	15/01/1988	19	6,00
0000011704	JOSIVANIA OLIVEIRA DE MACENA	10433926	07/05/2000	20	6,00
0000011575	ESTER BATISTA DA SILVA	9062304	19/12/2001	21	6,00
0000012362	PEDRO HENRIQUE RODRAFE DE OLIVEIRA	10138360	22/11/2002	22	6,00
0000011454	HUELEM DA SILVA RODRIGUES	104442623	02/07/2002	23	6,00
0000014382	LIVIA ESTER BENTO DA SILVA	10639413	29/04/2002	24	5,50
0000013155	ROSIVALDO GOMES DA SILVA	7474187	24/07/1980	25	5,00

Total de Candidatos: 23

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Prefeitura de Santo Antônio - Manhã
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013160	MARCELO HENRIQUE ROSENDO DA SILVA	10367894	21/01/2002	1	8,50

Total de Candidatos: 01

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Prefeitura de Santo Antônio - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000012547	JOYCE CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	10655700	21/01/2002	2	7,50
0000015432	NAELY DA SILVA FREIRE	8641979	19/02/2003	3	7,50
0000013251	MARIA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	10490561	13/11/2002	4	7,00
0000011445	SILVIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	4145091	03/01/2002	5	7,00
0000013974	MARIA REGINA BARBOSA DE AGUIAR	9875537	21/01/1994	6	6,00
0000014038	SUELYDA PAMELA DE MELO NASCIMENTO	10806839	07/09/2000	7	5,50

Total de Candidatos: 06

AFOGADOS DA INGAZEIRA - Circunscrição ARCO VERDE - Circunscrição e GARANTIS ANTÃO - Circunscrição

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Afogados da Ingazeira - Manhã
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013910	EVELY RITUANIA BEZERRA DE AMORIM	10178011	06/09/2003	1	9,00

Total de Candidatos: 01

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Afogados da Ingazeira - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000012258	LAISSA KELLY FEITOSA	10073838	22/03/2001	2	8,00
0000014362	MATEUS ANTONY DE BRITO SILVA	10252848	17/10/2003	3	8,00
0000014914	ABRAAO DENNYS DA SILVA SANTOS	42805686	21/12/2002	4	7,00
0000013282	PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO BERTACCHINI	527232932	21/08/2002	5	7,00

0000012645	ANA JULIA MOREIRA GOMES	9450858	21/03/2000	6	6,50
0000013982	TONY AMERSON FERREIRA DA SILVA SOUZA	10159680	04/01/2003	7	6,00
0000013156	CLEYSSON JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	10159680	01/05/2502	8	5,50

Total de Candidatos: 07

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Afogados da Ingazeira - Tarde
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013940	PEDRO ENRIQUE ARAUJO SIQUEIRA DOS SANTOS	9450882	02/05/2003	1	10,00

Total de Candidatos: 01

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Afogados da Ingazeira - Tarde
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000012895	MARIA GIOVANA SILVINO SANTOS	9623907	12/03/2003	2	9,00
0000013304	MARIA VICTORIA DE ALMEIDA PIRES	9892950	22/05/2003	3	8,50
0000014449	WENDER CLAYTON BEZERRA DE LIMA FILHO	10553811	02/08/2001	4	8,50
0000013170	JOAO BATISTA NETO	7271422	30/03/2002	5	8,50
0000012274	LUCAS HENRIQUE DE SIQUEIRA BRASIL	10865646	03/08/2003	6	8,00
0000012139	DEYVESON ARAGAO DOS SANTOS	5554702	21/05/1980	7	8,00
0000014181	JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA NETO	9938885	23/07/2003	8	8,00
0000013559	SYLAS WINICIUS FERREIRA LIMA	10681331	23/12/2003	9	7,50
0000015559	MARIA CLARA ALCANTARA OLIVEIRA	9500381	24/10/2002	10	7,50
0000013730	ISABEL GUERRA DE ARAUJO	10075848	08/01/2002	11	7,00
0000013865	FILIPPE CESAR OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO	9160355	18/11/2003	12	6,50
0000010983	MARIA DAS GRACAS ARLINDO DE CARVALHO	10434015	10/06/2001	13	6,00
0000013809	FERNANDO MARIANO DE LIMA	558729460	04/11/1990	14	5,50
0000013483	ANTONIO PIRES DA COSTA GOMES DOS SANTOS	9737144	11/02/2001	15	5,00
0000014621	MOISES ALVES FEITOSA JUNIOR	10450786	04/11/2002	16	5,00
0000012950	□AUA RODRIGUES RAMOS	10607982	06/09/2003	17	5,00

Total de Candidatos: 16

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Arcoverde - Manhã
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000015657	MONICA DANIELE ARAUJO DE FREITAS	4460482	06/09/2001	1	9,50

Total de Candidatos: 01

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Arcoverde - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000014660	ERICA GRASIELY MONTEIRO DA SILVA	10506473	30/10/2001	2	9,00
0000012928	JOAO FRANCISCO VILELA NETO	9916975	07/03/2002	3	8,50
0000014988	ANTONIO XANDU CAVALCANTI BISNET	9836815	12/03/2002	4	8,50
0000014558	GUSTAVO HENRIQUE NUNES DA SILVA	9552446	15/07/2001	5	8,50
0000014493	MARIA EDUARDA DE AMORIM LACERDA	10719938	20/06/2001	6	8,00
0000011194	ALEXANDRE ARAGAO DE FREITAS	10341202	28/11/2002	7	8,00
0000014531	JOSE ARTHUR ALMEIDA DE SIQUEIRA NEVES	10576150	09/12/2001	8	8,00
0000015296	MARIA CLARA DA SILVA LEITE	10955871	14/03/2002	9	8,00
0000013529	JOSMARRY DOS SANTOS SIQUEIRA ALVES	10498681	09/02/2002	10	7,50
0000014733	JOSE EDSON SANTOS SILVA	10878440	24/11/1997	11	7,50
0000014148	ANNE BEATRIZ SILVA DE BRITO	10747885	10/02/2002	12	7,50
0000012239	DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	9258821	20/05/1997	13	7,00
0000012208	VICTOR EMANUEL MOURA DE MORAES	8582352	04/06/2002	14	7,00
0000011604	DANIELA FATIMA CORDEIRO VALERIO MERGULHAO	10582127	13/05/2000	15	6,50
0000015068	RIVALDO CARLOS DE MELO	10821286	14/03/2002	16	6,50
0000015057	THAMYRES EDUARDA DA SILVA VASCONCELOS	10294510	25/02/2003	17	6,50
0000014928	ANA CAROLINE VENTURA CAVALCANTI	10752554	18/11/2002	18	6,50
0000015089	SAMUEL FEITOSA LOPES	9751151	29/11/2002	19	6,00
0000011161	ANA CRISTINA DOS SANTOS	10193874	06/03/2003	20	6,00
0000014503	CARLA VITORIA AIRES DE ARAUJO	302345368	11/02/2002	21	6,00
0000012999	VALGECI SATURNINO DE OLIVEIRA FILHO	8590488	13/07/1996	22	5,50
0000014511	ALYSSON WESLLEY FERRERA FAGUNDES	10404687	12/12/2000	23	5,50
0000014056	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	9735076	01/09/2003	24	5,50
0000014655	WESLEY DA SILVA LIMA	507030400	15/10/2001	25	5,00

Total de Candidatos: 24

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Garanhuns - Manhã
Aprovados ocupante de vaga

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013572	VIVIAM CECILIA COSTA BEZERRA	10199084	19/02/2001	1	9,00

Total de Candidatos: 01

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Garanhuns - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000012788	DEVYSON LUIZ PEIXOTO DE AMORIM	10693017	12/09/2002	2	8,50
0000014693	BEATRIZ MELO VASCONCELOS	10971053	16/03/2004	3	8,50
0000012787	ISABELLA DA SILVA ROCHA	377508676	15/06/2001	4	8,00
0000015446	WESLEY MATHEUS DE ARAUJO	9598963	26/11/2000	5	7,50
0000011619	VITOR JUNIOR FELIX DOS SANTOS	10092541	27/09/2000	6	6,50
0000011379	THAMYLA OHARA MARQUES MARTINS	10384254	10/01/2002	7	6,50
0000013631	ISLANE SILVA ARAUJO	10630003	29/07/2001	8	6,50
0000014297	IRONNY RAFAELLY DA SILVA SANTOS	10228762	05/02/2001	9	5,50
0000015464	ARTUR SOARES DE LIMA	381157568	02/04/2001	10	5,50
0000011035	LETICIA ALVES BARBOSA	10041357	23/04/1999	11	5,50

Total de Candidatos: 10

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Garanhuns - Tarde
Aprovados ocupante de vaga

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000011278	TIAGO ALEXSANDER DA SILVA MARTINS	9577344	20/02/2002	1	9,50

Total de Candidatos: 01

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Garanhuns - Tarde
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013542	ANA RAQUEL FAUSTINO DA SILVA	10660231	12/09/2002	2	9,50
0000011424	MANUELLA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	10478233	17/04/2002	3	9,00
0000011513	ALINE TAVARES DOS SANTOS	10854838	25/06/2003	4	8,50
0000013611	ANDREIA GOMES DE ARAUJO	10250177	06/11/2000	5	8,50
0000011748	LUCCA FERNANDO SILVA MALAQUIAS	9589195	10/12/2001	6	8,00
0000011238	MARIA RAFAELA DA SILVA VIEIRA	10640024	02/04/2002	7	8,00
0000011066	HEBERTT JUAN RODRIGUES GONCALVES	9771851	05/12/2002	8	8,00
0000013175	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA FILHO	9759106	24/10/2003	9	8,00
0000015140	MYCAELA LETICIA BERNARDO DA	10724678	15/02/2002	10	7,50
0000013130	ANNA ALEXIA DE LIMA ESPINDOLA	8318796	06/08/2002	11	7,50
0000014952	LIVIA FERNANDA FERNANDES	10200281	01/08/2001	12	7,50

	PEREIRA				
0000011188	ADRIELE TARGINO DA SILVA	10465287	19/09/2002	13	7,50
0000012678	VITORIA NASCIMENTO VENTURA	9550181	01/01/2002	14	7,00
0000013700	CINARA LEAL PEREIRA	9603142	19/01/2003	15	7,00
0000013100	THAMYRIS DE ALMEIDA NASCIMENTO	10511560	11/01/2002	16	7,00
0000012433	LUIGGI RAINATTHAN COSTA DA SILVA CALDERON	10735241	18/01/2003	17	7,00
0000011606	RAYANNY ANIELLY NASCIMENTO DE LIMA	9866473	29/04/2003	18	7,00
0000015768	GUILHERME NASCIMENTO FERNANDES DE BARROS MORAES	10024440	19/11/2003	19	7,00
0000011303	LUCAS WILLIAM CABRAL CURVELO	10558814	18/06/2003	20	6,50
0000013403	IARA RHUANA BRITO DA SILVA	10042657	08/10/2000	21	6,50
0000011196	BIANCA MARIA FEITOSA DA SILVA	10260604	24/05/2002	22	6,50
0000011056	ERICA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	10494671	02/09/2001	23	5,50
0000011174	STEPHANIE DAYANE MELO DA SILVA	9293528	23/11/0098	24	5,50
0000011176	ANTONIO CLAUDIO MELO DA SILVA	9120302	17/11/1999	25	5,50
0000012707	GABRIEL LINO DOS SANTOS	10741133	27/03/2002	26	5,50

Total de Candidatos: 25

ETROLINA Circunscrição SALGUEIRO Circunscrição e SERRA TALhada Circunscrição

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Etrolina - Manhã
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000015285	WILLIAN SANTIAGO PEREIRA VARCO	1525737	09/09/2001	1	10,00
0000013710	FELIPE GOMES DA SILVA	9714587	06/05/2002	2	10,00
0000014680	AYLANE FREIRE DE OLIVEIRA GOMES	9141681	16/10/2002	3	10,00

Total de Candidatos: 03

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Etrolina - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000011275	AUAN RODRIGUES ARAUJO	10853758	18/08/2000	4	9,50
0000010881	ELISA PAIXAO DOS SANTOS	9343363	27/09/2000	5	9,50
0000012115	MARIA EDUARDA RODRIGUES SANTOS MACEDO	9336125	11/08/2001	6	9,50
0000015714	HAILTON GABRIEL DE SOUZA CONCEICAO	2133679472	09/09/2002	7	9,50
0000015050	PEDRO HENRIQUE DE AQUINO SILVA	9291246	01/12/2001	8	9,00
0000011636	MARIA EDUARDA PEREIRA BATISTA	9144686	25/02/2003	9	9,00
0000015766	RENAN NERE LIMA	9803153	31/03/2003	10	9,00
0000012387	MARIA VICTORIA DA SILVA BRASIL	8631301	23/07/2002	11	8,50

0000012012	ROBERTA LETICIA BRITO SILVA	8881689	31/10/2002	12	8,50
0000015635	ALBERTO GABRIEL DE LIMA MARTINS	8881177	21/02/2003	13	8,50
0000014072	RYSSIA DE BRITO DA SILVA	9576515	09/10/2001	14	8,50
0000014904	FANUEL VICTOR FEITOSA DA SILVA	10112639	06/12/2001	15	8,50
0000011185	JEFFERSON DENIS AMORIM SILVA	9234076	31/10/2002	16	8,50
0000014648	JOAO CARLOS NEVES DE OLIVEIRA	8437471	14/01/2004	17	8,50
0000015678	EDNAYANE FERREIRA DA SILVA LIMA	10315626	19/08/2001	18	8,00
0000015085	GLEYSCE LUDIMILA BARBOSA DE SA	10291002	07/10/2001	19	8,00
0000012848	EMILLY CHAGAS RODRIGUES SILVA	2139957199	26/11/2001	20	8,00
0000013646	BIANCA DIAS DE SOUZA	9652927	01/11/2002	21	8,00
0000014388	PEDRO VINICIUS ALVES DE CARVALHO MORAIS	9283553	08/08/2000	22	8,00
0000011182	GABRIEL COELHO GALVAO	9279585	07/09/2001	23	8,00
0000015307	LAZARO MALAN DE LIMA	10927376	25/11/2001	24	8,00
0000011162	CARLOS RAMON DE SOUZA CRUZ	9416547	15/01/2002	25	8,00
0000012963	JOSE ANAILDO DA SILVA LOPES	9652207	19/06/2002	26	8,00
0000013038	AYANE LOPES LIMA	9522534	09/02/2003	27	8,00
0000014574	JULIO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	10751824	15/12/2002	28	8,00
0000013208	JOSE ALISSON RAMALHO RODRIGUES	9100351	19/03/2003	29	8,00
0000011319	EMMERSON LEILLTON COELHO DANTAS	9423592	11/03/2002	30	7,50
0000014883	TAMIRIS MENESES DA COSTA	10805186	22/02/2002	31	7,50
0000015227	JOAB SOUZA CUNHA	9951637	08/03/2002	32	7,50
0000015580	MARIA EUGENIA VASCONCELOS CORCINO CANTARELLI	539665848	21/12/2002	33	7,50
0000014948	VIVIANE MIRELA MENDES MIRANDA	8827419	16/06/2003	34	7,50
0000014576	MARIA CLARA LEANDRO SIQUEIRA	10040499	29/06/2004	35	7,50
0000015031	MANOEL DE JESUS LIMA	2243741172	25/12/2000	36	7,50
0000013151	VINICIUS GALDINO DE ALENCAR	8192486	15/02/2001	37	7,50
0000012989	CAMILA LUA CLEMENTINO ALENCAR MOTA	8755515	13/07/2002	38	7,50
0000012652	ALAN DAVID SANTOS PINTO DA SILVA	9721931	28/10/2001	39	7,50
0000011891	JOAO CARLOS PEREIRA BATISTA	9144723	23/11/2001	40	7,50
0000014929	JOICE ELLY SILVA ALVES	9327539	07/06/2002	41	7,50
0000014128	JOAO MARCOS DA SILVA RIBEIRO	8145899	29/11/2002	42	7,50
0000015704	WINGLES GOMES CARVALHO	9905885	11/10/2001	43	7,00
0000011956	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NONATO NETA	8378556	11/02/2002	44	7,00
0000011131	MARCELINA JESSYCA MARINS DE CARVALHO SILVA	8912347	16/04/2002	45	7,00
0000015234	LETICIA FIGUEREDO DA SILVA	10440688	18/04/2002	46	7,00
0000012256	ROGILDASIO SIMPLICIO DOS SANTOS JUNIOR	10668233	04/03/2001	47	7,00
0000015229	EMERSON CRUZ LIMA	10052279	09/10/2002	48	7,00
0000015154	SABRINA DO NASCIMENTO SOUZA	10459624	17/01/2004	49	7,00
0000014589	TAMIRES ALENCAR LEAL	10023322	20/12/2001	50	7,00
0000012718	ANGELA LARYSSA LISBOA FERREIRA	9008681	30/08/2002	51	7,00

0000015271	BRENDA COSTA RODRIGUES	10383571	27/09/2002	52	7,00
0000014874	GERSON BRAZ FIGUEREIDO	9819127	21/07/2002	53	7,00
0000012405	MARIA LAURA TEIXEIRA	10243364	30/08/2001	54	6,50
0000014679	LIZ DA SILVA CASTRO	10861868	11/03/2002	55	6,50
0000014860	SUSANNE VITORIA GOMES DA SILVA	10841981	11/04/2002	56	6,50
0000015455	LUIZA DA SILVA ALVES	9327537	22/07/2003	57	6,50
0000015710	ALAN DOS SANTOS SILVA	8314456	15/04/1995	58	6,50
0000015205	NATALLY SORAIA CAMPOS MAINARDES	10396242	30/07/1998	59	6,50
0000014629	AMANDA BRUNA DOS SANTOS CAVALCANTE TEIXEIRA	9054061	21/02/2000	60	6,50
0000014935	ALEX MATHEUS PASSOS SILVA	9934849	25/02/2002	61	6,50
0000014650	NAESLLEY SHAYLLANNY LIBERATO DELMONDES	4364032	04/03/2001	62	6,50
0000015617	THALYS FERNANDO DA SILVA SANTOS	2230366254	03/11/2001	63	6,50
0000014652	ELLEN LARA DE CARVALHO CABRAL	9885647	28/12/2001	64	6,50
0000015244	ANA VICTORIA DE LIMA TORRES	8187789	30/08/2002	65	6,50
0000015253	YANE MARINE HENRIQUE DOS SANTOS	8775228	11/04/2003	66	6,50
0000015643	RENAN DA SILVA GONDIM	9398391	23/01/2004	67	6,50
0000015289	PAULO SERGIO VIEIRA LIMA	1490579206	01/03/2004	68	6,50
0000015693	JOSELENE NUNES GONCALVES	10226436	31/07/2002	69	6,50
0000015727	ELLEN EUGENIA SWARRA	8565940	22/03/2003	70	6,50
0000013833	BARBARA GRAZIELLA SANTOS RODRIGUES	8291084	13/03/1997	71	6,00
0000011519	CARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA	10476739	21/03/2003	72	6,00
0000015414	RAYNARA MARIA FELIX GUEDES	9263254	27/08/2003	73	6,00
0000011206	JOSE HEMERSON DA SILVA MACEDO	9537203	18/03/2002	74	6,00
0000014659	MATHEUS VINICIUS DA SILVA JACINTO	10462700	03/10/2002	75	6,00
0000014171	VINICIUS GABRIEL ALVES MUNIZ	10178956	17/03/2001	76	6,00
0000015269	WEYLLA PATRICIO DIAS	9509041	23/02/2003	77	5,50
0000014577	LUCAS DOS SANTOS AMORIM VENANCIO	8802913	07/08/2001	78	5,50
0000015147	ANA BEATRIZ RODRIGUES MONTEIRO	1668813335	18/02/2000	79	5,50
0000011092	MARIA EDUARDA LOPES DE CALDAS	9066988	18/10/2001	80	5,50
0000015709	EDINAEMILY FERREIRA GALVAO	8677092	27/01/2003	81	5,50
0000015223	ALICIA PACHECO PEREIRA MARANDUBA	10730442	25/03/2003	82	5,50
0000014995	MARIA OLIVIA	9787794	07/04/2002	83	5,00
0000015760	AMANDA CRISTINA DE BRITO SOUZA	10113104	17/07/2002	84	5,00
0000015660	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA	10797370	03/11/1999	85	5,00
0000015648	JANAINA SILVA SACRAMENTO	2244168638	05/03/2001	86	5,00
0000011132	LUCAS GOMES PEREIRA	9576852	22/04/2003	87	5,00
0000015667	MARCELO BARBOSA NUNES DA CUNHA	10282900	01/09/2000	88	5,00
0000015121	ADRIA VANESSA DA SILVA	100009154	18/04/2002	89	5,00

0000015282	LAIANE ALVES DA SILVA	10771792	20/03/2002	90	5,00
0000011184	MAIZA RHAYLLA DE SOUZA DE ANDRADE	10873339	01/09/2002	91	5,00

Total de Candidatos: 88

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Salgueiro - Manhã
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000014267	BRENDA OLIVEIRA BARBOZA	10925746	28/02/2002	1	9,50
0000015652	BRUNA SALVIANO DE LUNA	10728886	05/04/2003	2	9,00

Total de Candidatos: 02

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Salgueiro - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000011107	GABRIEL LOPES DE ARAUJO	10060368	24/10/2001	3	9,00
0000015379	VIVIANE APARECIDA BEZERRA DA SILVA	10240754	08/07/2002	4	8,50
0000015612	HELLEN DE OLIVEIRA DIAS	10812222	11/01/2002	5	8,00
0000015733	DIEGO DOUGLAS FERREIRA SEVERO	10068325	26/01/2002	6	8,00
0000011146	MARIA VICTORIA DE SOUZA CALDAS	9715810	14/05/2001	7	8,00
0000014196	JACIARA PEREIRA DA SILVA	10865567	01/08/2002	8	8,00
0000015456	GEOVANA ROZA LIMA	10266303	19/10/2002	9	8,00
0000015418	JOICE MARIANE DE SOUZA SILVA	10466959	18/01/2002	10	7,50
0000015786	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES	5,25E+08	21/05/2002	11	7,50
0000013725	JORDANIA DE OLIVEIRA LISBOA PIRES	9792356	19/04/2003	12	7,00
0000015350	JOSIVALDO DA SILVA RODRIGUES	10059957	28/08/2001	13	7,00
0000015374	MAYCON DOUGLAS FIGUEIRA DOS SANTOS	10859040	01/06/2002	14	7,00
0000015435	MARCOS VINICIUS ALENCAR	4251829	24/03/2002	15	7,00
0000015569	PEDRO HENRIQUE ALCANTARA DAS CHAGAS	10849894	02/07/2003	16	7,00
0000015078	LIGIA RAYANE FIGUEIRA DE JESUS	10865539	10/10/2003	17	7,00
0000015375	AIRTON GALVAO CARDOSO	2,02E+09	02/05/2000	18	7,00
0000015655	FRANCISCO EDCARLOS RIBEIRO MARIANO	9486897	29/05/2002	19	7,00
0000015688	TAINA ALVES DA SILVA	9380568	01/09/2002	20	6,50
0000014197	ANA MARIA DAVID DA CRUZ	10444987	21/05/2001	21	6,50
0000015479	CAMILLA CAROLINE PEREIRA DE ARRUDA	10812287	29/09/2002	22	6,00
0000014477	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	9236445	29/10/1998	23	6,00
0000015647	AYLANE DA SILVA FERREIRA	10049370	04/10/2003	24	6,00
0000015387	MARIA VITORIA BEZERRA DA SILVA	10866829	02/04/2001	25	6,00
0000014985	ANA LIVIA FAUSTO DO NASCIMENTO	10619926	05/12/2001	26	5,50

0000015748	VITORIA ALENCAR DA SILVA	10812254	16/12/2001	27	5,50
0000015549	MARTA TAMIRES BEZERRA BARROS	10679322	10/12/2001	28	5,50
0000015541	TCHAYLLYANDERSON BERGGER DOS SANTOS	10178469	17/04/2000	29	5,00
0000013620	ISABELA APARECIDA FIRMINO DE SOUZA SILVA	10524866	06/02/2002	30	5,00
0000012535	GENYCLECE EYLANNY DE SOUZA SANTOS	10871048	17/06/2003	31	5,00

Total de Candidatos: 29

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Serra Talhada - Manhã
Aprovados ocupante de vaga

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000014408	LAYNE ALBINO MORAES DOS SANTOS	9694432	05/01/2002	1	9,00
0000015505	MAIARA DE LIMA LOPES	10710607	07/08/2001	2	8,00

Total de Candidatos: 02

Ata de Classificados Ampla Concorrência - Serra Talhada - Manhã
Aprovados não ocupante de vaga - Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000014439	ORLEANS DE SANTANA SABINO	40052478	11/05/2002	3	8,00
0000012237	GLEIDSON RODRIGUES GAIA	10394623	05/12/2002	4	8,00
0000015254	MARIA MADALENA DA SILVA CARVALHO	10774808	02/06/2001	5	7,50
0000012135	ALLAN VINICIUS SOUSA	9546442	09/10/2001	6	7,50
0000011159	GIORGIA CAROLINA ALBUQUERQUE GOMES	9686220	25/04/2001	7	7,00
0000014507	VITOR MANOEL DOS SANTOS SOUZA	10710486	18/02/2002	8	7,00
0000012331	NATHALIA MILENE RODRIGUES DOS SANTOS	8455890	26/12/2000	9	7,00
0000011583	RODRIGO SILVA MAGALHAES	10253958	15/09/2001	10	7,00
0000013188	CIBELE MARENILDA DOS SANTOS SOUZA	10405185	15/01/2002	11	7,00
0000014759	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	10733211	13/07/2002	12	7,00
0000011487	DAMARYS FERREIRA ANDRADE	10595951	20/04/2001	13	7,00
0000014433	ISLAIANE TAMIRES DE LIMA	10398227	31/07/2002	14	6,50
0000011628	NUBIA BRASIL DOS SANTOS	10523784	11/10/2002	15	6,50
0000014545	VITORIA NUNES DA SILVA	10474153	20/06/2001	16	6,50
0000012120	AYAS JOAB XAVIER GOMES DA COSTA	10524959	21/11/2002	17	6,50
0000011299	ISABELLY DAYANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	7340871	30/01/1986	18	6,50
0000011512	IVIA DE SOUZA LIMA	10754562	05/05/2001	19	6,50
0000011500	LETICIA EDJANARA LIMA LEITE	9532388	31/05/1999	20	6,00
0000015567	JOAO LUCAS DE MELO LIMA	9591905	18/02/2002	21	6,00
0000015274	CAROLINE LAYS DE SOUSA	10907877	17/04/2002	22	6,00

	BARBOSA				
0000014497	JOAO CARLOS CARDOSO	10511660	05/08/2002	23	6,00
0000011642	THAMIRES JORDAO DA SILVA	10410317	11/12/2001	24	5,50
0000015705	JOAQUIM EMERSON DE LIMA SOUZA	10255035	10/06/2003	25	5,50
0000015247	CARLA MICAELY NOGUEIRA SANTOS	10831441	05/08/2001	26	5,00
0000015246	MARIA ANGELICA DA SILVA ALVES	10670331	12/02/2002	27	5,00

Total de Candidatos: 25

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS: 440

RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL - PENUM/MPPE - 2018-2019**CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA**

A Comissão de Seleção Pública - X PENUM/MPPE torna pública a retificação do item abaixo, relacionado ao Resultado Final, publicado no DOE-MPPE Nº 252, de 22 de março de 2019, que trata do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2018-2019**:

**Ata de Classificados Ampla Concorrência - Jaboatão dos Guararapes - Manhã
Aprovados ocupante de vaga**

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
0000013846	EMERSON NAU RODRIGUES DE OLIVEIRA	10173844	25/08/2001	1	10,00

Total de Candidatos: 01

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

AVISO Nº 003/2019

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
1. Andréa Corradini Rego Costa	189.056-5
2. Ayron Gomes do Prado	189.767-5
3. Bruno Galvão Tenório	189.477-3
4. Djenane Barros Mendonça Batista	189.057-3
5. Ednaldo César Calado Borba	189.058-1
6. Erika da Rocha Von Sohsten	189.074-3
7. Fausto Cardoso Lobo Filho	189.770-5
8. Flávio Augusto Prazin de Barros	189.059-0
9. Gabriela Cavalcanti Tobler	189.482-0
10. Gustavo Silva dos Santos	189.060-3
11. Inalda Porfírio Ferreira	189.061-1
12. Íris de Mel Trindade Dias	188.635-5
13. Ívano José Genuino de Moraes Júnior	189.631-8
14. Jener Toscano Lins e Silva	188.962-1
15. Jesce John da Silva Borges	189.478-1
16. Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	189.063-8
17. Juliana Vieira Cavalcanti de Brito	189.064-6
18. June Monteath Trindade	189.065-4
19. Kátia Pereira da Silva	189.080-8
20. Leylianne Fernandes Santos	189.634-2
21. Luciana Cristina Pires Pimenta	189.066-2
22. Luciana Tavares de Andrade Lobo	189.067-0
23. Marcelo Borba Barbosa	189.068-9
24. Marcelo Oliveira Resende	189.623-7
25. Maria Amelia Santos de Azevedo e Silva	189.484-6
26. Maria Clarinda Ribeiro Duarte	189.480-3
27. Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	189.632-6
28. Maria Magdala de Melo Álvares F. Rosal	189.070-0
29. Marianna Caminha Ferraz Nunes	189.774-8
30. Renata Emanuela Galvão Didier	189.481-1
31. Renato Barbosa dos Santos	188.021-7
32. Rita de Cássia Nascimento de Santana	189.471-4
33. Rodrigo Ferraz de Castro Remigio	189.071-9
34. Rodrigo Valadares Alves	189.072-7
35. Sandra Alves da Silva	189.073-5
36. Tarcísio Gomes Dutra	189.489-7

Obs:

* Os servidores **em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício** deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347.

Recife, 02 de ABRIL de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira

Pres. da.CAD/PGJ